



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: RUBINHO NUNES

TIPO DA REUNIÃO: Audiência Pública
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 15 de junho de 2026

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone
- Contribuições de munícipe juntadas ao final do registro

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito boa tarde a todos e a todas.

Presentes o Vereador Fabio Riva, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; Vereadora Marina Bragante; Vereadora Janaina Paschoal; Vereador Nabil Bonduki, a quem já solicito que faça parte da Mesa; Vereador Isac Félix, de forma *on-line*; Vereador Dr. Murillo Lima, da mesma forma; Vereador Danilo do Posto de Saúde; Vereador Rubinho Nunes.

Na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 4ª Audiência Pública do ano de 2026.

Informo que esta reunião está sendo transmitida ao vivo através do endereço www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online e, também, pelo YouTube no canal da Rede Câmara SP e no Facebook da Câmara Municipal de São Paulo.

Esta audiência vem sendo publicada desde o dia 8 de junho no *Diário Oficial da Cidade*; no dia 10 de junho no jornal *O Estado de S.Paulo* e no dia 11 de junho na *Folha de S.Paulo*.

As inscrições para pronunciamento foram previamente abertas no *site* da Câmara Municipal de São Paulo no endereço www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual e também podem ser feitas neste momento junto à Secretaria da Comissão.

Foram convidadas para esta audiência pública a Professora Dra. Ana Cláudia Fiorini, representante da ABA, Academia Brasileira de Audiologia; a Professora Ranny Loureiro Xavier Nascimento Michalski, representante da Sobrac, Sociedade Brasileira de Acústica – Regional São Paulo; a Sra. Elisabete França, Secretária Municipal de Licenciamento e Urbanismo, representada, neste ato, pelo Sr. Fernando Gasparini, que participa de forma *on-line*.

Anuncio a presença do Secretário das Subprefeituras, Sr. Fabricio Cobra Arbex, que está presente. Muito obrigado, Secretário. Também foi convidada a Sra. Juliana Lopes Bussacos, Secretária de Segurança Municipal Urbana – está escrito Orlando Morando, mas agora é a Secretária Juliana –, e Sr. Jairo Chabaribery Filho, Comandante-Geral da Guarda Civil Metropolitana.

Também foi convidado o Dr. Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do estado de São Paulo. Indago se o Ministério Público encaminhou algum representante. (Pausa) A assessoria informa que o Ministério Público não encaminhou nenhum representante.

Também foi convidado o Dr. Marcus Vinicius Monteiro dos Santos, Promotor de Justiça do Meio Ambiente da capital. Dr. Marcus mandou algum representante? (Pausa) O Ministério Público, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, também não mandou nenhum representante.

Também foi convidado o Dr. Roberto Luís de Oliveira Pimentel, da Promotoria de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do estado de São Paulo. Indago à assessoria... Não há representante da Promotoria de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Também foi convidada a Dra. Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho, Defensora Pública Geral. A Defensoria Pública também não encaminhou nenhum representante.

Passemos à pauta da segunda audiência pública.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Antes de passar ao item da pauta, queria convidar o representante da Guarda Civil Metropolitana, Inspetor Luciano, por favor, e pedir a composição da Mesa pelas duas professoras que farão a apresentação, a Dra. Ana Cláudia e a Dra. Ranny. Também queria informar a presença da Sra. Anete, Coordenadora da COPURB, da qual o PSIU faz parte.

Então, com a Mesa composta, passemos à pauta da segunda audiência pública do PL 403/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei 16.402 de 22 de março de 2016 que disciplina o parcelamento e uso e ocupação do solo do município de São Paulo, de acordo com a Lei 16.050 de 31 de julho de 2014, Plano Diretor Estratégico, e que altera a Lei 15.031 de 13 de novembro de 2009, que dispensa da licença de funcionamento o exercício das atividades não residenciais para o microempreendedor individual MEI e dá outras providências.

Queria, antes de passar a palavra aos nobres Vereadores, lembrar que esta é a segunda audiência pública. Nós, quando da realização da primeira audiência pública, a nobre Vereadora Marina Bragante, o nobre Vereador Nabil Bonduki e a nobre Vereadora Janaina Paschoal estavam presentes e fizemos um acordo de serem realizadas três audiências públicas.

A primeira audiência pública, basicamente com a apresentação do projeto e com algumas intervenções dos munícipes interessados; esta segunda audiência pública, com pedido para que tivesse uma apresentação pelas doutoras, hoje, presentes. A ideia é que nesta audiência pública possamos colher o máximo de informação e aí, sim, a derradeira e última audiência pública queremos fazer já com o substitutivo publicado para que não tenhamos nenhum tipo de surpresa daquilo que, eventualmente, o Poder Executivo entende que pode e que deve ser incorporado ao projeto. Então a ideia é que façamos uma última audiência pública já com o substitutivo, inclusive com as contribuições necessárias.

Informo que temos, no sistema do SPLegis, 33 emendas protocoladas. Nenhuma contém as 19 assinaturas regimentais, mas está prevista a votação em primeira, na quarta-feira e, sem dúvida nenhuma, são 31 que já estão no SPLegis. Não vou ler todas, porque teremos tempo de uma segunda, última e derradeira audiência pública, mas são diversas emendas no SPLegis, dos diversos Vereadores: da Base, da Oposição, dos independentes. Enfim, são inúmeras, que já foram passadas ao Poder Executivo municipal para fazer uma breve análise, além de todas aquelas que foram as contribuições da audiência pública passada.

Já estão abertas as inscrições e indago aos nobres Vereadores se podemos já passar para as apresentações e ouvir os inscritos, e depois os comentários e a resposta do Poder Executivo?

Lembrando que as inscrições estão abertas. Então vamos passar à apresentação.

Só a título de esclarecimento, nós, a pedido dos nobres Vereadores, principalmente da nobre Vereadora Janaina Paschoal e dos nobres Vereadores que nos acompanham, hoje, nesta Mesa de audiência pública, vamos conceder dez minutos para a Professora Ana Cláudia Fiorini e outros dez minutos para a Dra. Ranny Loureiro Xavier Nascimento Michalski. Nós,

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 4 DE 53

Vereadores, teremos um tempo de cinco minutos e os inscritos, três minutos, cada um, para considerações.

Dra. Ana, muito obrigado. Representante da ABA - Academia Brasileira de Audiologia.

A SRA. ANA CLÁUDIA FIORINI - Boa tarde a todos. Primeiro agradeço a oportunidade de tratar de um assunto tão importante. Combinei com a Professora Ranny que iríamos fazer uma composição. Vou falar sobre a plausibilidade do problema e do impacto que isso traz para a saúde pública, e ela vai complementar com as questões técnicas relacionadas ao PL.

Consideramos a poluição sonora como uma nova crise de saúde pública. É um problema de saúde pública e é uma ameaça invisível.

Vou mostrar um projeto que fizemos há 20 anos para entendermos um paralelo de como estávamos e para onde vamos. Era um projeto que foi interdisciplinar e que participaram, na época, a PUC de São Paulo, a Faculdade de Saúde Pública, o Departamento de Patologia da USP, o Inmetro e o IPT. Era sobre poluição sonora na cidade de São Paulo, e era um estudo sobre os níveis de pressão sonora e o incômodo na população residente, no entorno do Parque do Ibirapuera por ser uma zona, apesar de ser a maior área verde da cidade, que fica muito próxima ao Aeroporto de Congonhas e a todo o movimento dos helicópteros na cidade.

Na época, avaliamos 300 pessoas que moravam no entorno da avenida, do Parque todo do Ibirapuera, e uma das perguntas, eu só peguei três informações, na verdade: o tipo de poluição que mais preocupava a população naquela época, 2006. O projeto durou de 2003 a 2006, mas a época em que publicamos foi 2006.

Naquela época, a poluição sonora aparecia em terceiro lugar como principal causa de preocupação, perdendo para o ar e para a água, e ocupava esse ranking também pela Organização Mundial de Saúde.

Quando perguntamos se a população achava que São Paulo era barulhenta, 99% achava que sim, há 20 anos. E desses que achavam que São Paulo era barulhenta, a grande maioria achava que era sempre barulhenta e não quase sempre barulhenta.

Com relação aos sintomas citados na época, o que mais apareceu foi: incômodo, intolerância e irritabilidade, alteração de sono e dor de cabeça.

Ficamos pensando que se isso aconteceu há 20 anos, como estariam esses resultados hoje, quando vemos um aumento considerável dos níveis sonoros nas nossas cidades.

Para tanto, precisamos entender qual é o impacto disso. Mostrarei um conjunto de evidências científicas que vêm de muitos trabalhos que foram realizados do ponto de vista internacional. Fiz um *pot-pourri*, um conjunto de entradas para podermos gerar essas telas, a partir da IA, e essas entradas envolvem toda a legislação internacional, dados nacionais e todas as evidências com relação à saúde global da população.

Temos, aí, um mito que pensa que o barulho é apenas um incômodo temporário ou uma questão de conforto urbano. Na verdade, a poluição sonora, hoje, e desde 2011, ocupa o segundo lugar em termos de causa de poluição no mundo. Perde apenas para o ar. E existem estimativas que, nos próximos anos, é possível que tenhamos uma mudança nesse *ranking*, e a poluição sonora passará a ser a principal causa de poluição no mundo.

Hoje, nós, da área da saúde, também estimamos o quanto essas doenças impactam e geram de custo para o Estado. Hoje, temos uma visão um pouco diferente da importância de prevenir e de mudar a distribuição da carga global da doença no mundo. O custo oculto que isso tem é que, apenas na União Europeia, a exposição crônica ao ruído é responsável por dez mil mortes prematuras por ano.

Existe, na verdade, uma cascata fisiológica que acontece nas exposições sonoras. Não vou entrar em detalhes técnicos que não venham ao caso, é só para entendermos que o primeiro gatilho é o som que escutamos e o quanto isso pode gerar de efeitos na saúde, mesmo quando os níveis não são tão elevados, mesmo quando a exposição não é tão prolongada.

Essa tela mostra que existe um gatilho, um alarme subconsciente, e existe uma série de modificações químicas que acontecem no organismo até chegar à questão da doença em si, que, em geral, provoca um estresse em todas as partes do sistema humano. A patologia do ruído independe da pessoa se sentir ou não incomodada. Vai agir no seu corpo da mesma maneira. O corpo entra em um estado de sobrevivência, mexe com o sistema nervoso central.

Aqui, é um resumo da anatomia do trauma sonoro. Que partes do corpo são afetadas diretamente quando temos exposição à poluição sonora? Temos diversos efeitos diretos, principalmente os efeitos auditivos, que a população, em geral, conhece bem, tanto doenças crônicas, como traumas acústicos. Temos efeitos também no cérebro, e existe uma série de trabalhos mostrando o quanto o ruído, mesmo em níveis não elevados, pode atingir o sistema nervoso periférico e central. Temos efeitos no coração. Lembrando, em termos de população em geral, de carga global da doença, temos as principais causas de óbito, na população, as doenças cardiovasculares. Temos uma série de evidências que mostram, em diversos países, o quanto a exposição sonora crônica ao longo de muitos anos pode ter relação, lá na frente, com a taxa de mortalidade da população. Então, temos mudanças no coração e mudanças no sistema endócrino, também.

Esse é um dado muito importante, que o coração está sob ataque em termos de exposição sonora, que são evidências que mostram que a cada 10 dB que crescem nos níveis de exposição, aumenta em 8% o risco relativo de doenças cardiovasculares, que são a primeira causa de mortalidade no mundo.

Pode passar, por favor. Além do coração, também existem os efeitos neurológicos que falamos quanto ao ruído e o cérebro. Existe todo um colapso considerado como um colapso silencioso. Ou seja, têm alterações na parte do córtex auditivo; têm alterações importantes no hipocampo, que é uma parte do cérebro que controla a memória; e você têm alterações na amígdala, que também tem uma relação direta com o estresse. Portanto, temos efeitos, simultaneamente, em diferentes e em várias partes do organismo.

Pode passar. Esse é outro dado importante que fala sobre efeitos na saúde das crianças. É o preço que se cobra no desenvolvimento infantil, o quanto que a exposição a níveis sonoros pode estar, mesmo não tão intensos, provocando efeitos importantes no sono de crianças, na memória e no aprendizado, e também em funções executivas.

Próximo. Para podermos entender um pouquinho como é que funcionaria, em termos de blindagem científica, quando pensamos no projeto de lei. Então o custo de um tratamento de infartos, de distúrbios neurológicos e dias perdidos de trabalhos, muitas vezes pensando em Sistema Único de Saúde, supera imensamente os custos da mitigação acústica ou de qualquer outra medida de controle.

Pensando nisso, é preciso entender como é que está a transição epidemiológica da saúde da população nos últimos vinte anos. Peguei um extrato do *Global Burden of Disease*, que é a Carga Global de Doenças, da OMS, que vai desde 1990 a 2019, mostrando que, enquanto conseguimos diminuir a taxa de mortalidade, aumentamos o número de pessoas que vivem com incapacidade.

Estou querendo manter o tempo, por isso estou acelerando um pouco. Então precisamos pensar em carga e em custo. Carga de doença e o quanto isso custa para o Estado. O Atlas Epidemiológico mostra uma grande transição de saúde global e, hoje, trabalhamos, na área da saúde, com métricas que falam sobre anos de vida perdidos e anos de vida vividos com incapacidade. Assim, toda e qualquer doença, quando vamos estudar, sob o ponto de vista global, pensamos quantas pessoas, quantos dias de vida você perde por ter essa doença ou quantos dias de vida e que carga você tem de viver com essa incapacidade, diretamente do desenvolvimento nas ações das próprias pessoas, e também no custo para o Estado.

Pode seguir. A carga e o custo têm de levar em consideração, quando falamos em poluição sonora, anos de vida perdidos, anos vividos com incapacidade, impactos na saúde e no aprendizado das crianças, problemas no sono e na cognição, absenteísmo no trabalho e alterações na performance no trabalho, principalmente quando observamos efeitos comportamentais, tais como dificuldades de concentração e problemas de memória.

Vamos em frente. Dessa forma, as diretrizes que deveriam ser utilizadas envolvem ações de prevenção; adoção de medidas que possam, de alguma maneira, evitar que esses efeitos aconteçam na vida da população; mitigação, que é tentar evitar com que tenhamos tantas fontes sonoras assim que possam gerar efeito; e, obviamente, a proteção às pessoas.

Para finalizar, gostaria de dizer que a questão da poluição sonora é, de fato, uma crise na saúde pública e que o silêncio não é um luxo, é um direito do cidadão. Atualmente, falamos até de silêncio terapêutico. É claro que é possível conviver com fontes sonoras relacionadas a questões culturais, que são importantes e também direitos do cidadão, mas há de se ter um equilíbrio para evitar que continue tendo esse quantitativo tão enorme de doenças relacionadas a essas exposições, a esses níveis que não estão sendo controlados e são extremamente elevados e o quanto que isso pode impactar na população em qualquer ciclo de vida.

Finalmente, é importante adotar os limites de exposição para o dia e para a noite como uma proteção para o nosso coração, para nossa memória, para as nossas crianças e para as nossas vidas de uma maneira geral.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) - Muito obrigado, doutora. Dentro dos dez minutos, certinho, cronometrado. A próxima apresentação é da Dra. Ranny Loureiro.

A SRA. RANNY LOUREIRO XAVIER NASCIMENTO MICHALSKI - Acho que dá para colocar maior essa apresentação numa tela só, apertando o *control* L talvez, por favor.

Boa tarde a todos. Primeiro, agradeço o convite para participar desta audiência pública.

O meu nome é Ranny Michalski. Sou Professora da Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e *Design* da Universidade de São Paulo e sou pesquisadora na área de Acústica Urbana. Sou também Vice-Coordenadora da regional São Paulo da Sociedade Brasileira de Acústica.

Vou apresentar uma análise crítica do projeto, sob uma perspectiva técnica e urbana.

Antes de entrar no texto efetivamente do projeto, é importante lembrar o que a Ana Cláudia acabou de falar, que o ruído urbano não é apenas incômodo, ele está associado a diversos distúrbios de saúde. Então, por isso, qualquer política de controle de ruído precisa se apoiar em critérios técnicos, mensuráveis e compatíveis com a proteção da saúde.

Próximo, por favor. Como a Ana Cláudia já falou, a OMS trata o ruído ambiental como um problema de saúde pública, e estabelece valores muito inferiores aos patamares que aparecem no PL, especialmente no período noturno. Esse ponto é fundamental: 85 dB não podem ser tratados como um parâmetro ordinário de convivência urbana.

No Brasil, o controle do ruído também se apoia no arcabouço federal. Temos o Código Civil, a Lei de Contravenções Penais, as normas técnicas e as resoluções CONAMA.

Pode seguir. A norma ABNT - NBR 10151 é uma referência consolidada. Ela estabelece procedimentos de medição e avaliação de ruído em áreas habitadas. Portanto, a legislação local precisa ser tecnicamente coerente com essas normas de medição, com limite por zona, com proteção ao sono, proteção ao descanso. Quando uma lei se afasta de critérios técnicos claros, ela enfraquece a fiscalização da própria lei e aumenta o risco de decisões desiguais.

Próximo, por favor. São Paulo já possui, hoje, um sistema estruturado de controle de ruído. Ele se baseia em parâmetros técnicos consolidados na Lei 11.184/95, que é a nossa única lei municipal de poluição sonora, que cita normas da ABNT; na Lei 16.499, do Mapa de Ruído Urbano, o qual espero teremos em breve; na Lei 16.402, que é a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; e no Plano Diretor. Essa legislação já define limites claros por zonas urbanas, por exemplo, até 50 dB durante o dia, e 40 dB na madrugada em áreas residenciais. E ela é operacionalizada pelo PSIU, que atua na fiscalização. Ou seja, já temos um sistema técnico, legal e operacional em funcionamento, mas o PL altera profundamente essa lógica.

O que o PL propõe? Ele propõe mudanças relevantes e, entre elas, revoga a Lei 11.184/95, que é, como falei, a nossa única lei municipal de poluição sonora; amplia horários permitidos para atividades ruidosas; cria um regime específico para obras; substitui a primeira

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 10 DE 53

multa por apenas orientação e reduz valores de multa. Também introduz elementos mais subjetivos e não leva em consideração grandes *shows* e eventos.

Próximo, por favor. O PL também insere residências no foco da fiscalização, com festas, comemorações e reuniões audíveis na via pública entre dez da noite e sete da manhã, podendo incorrer em infração e podendo ser multadas. Ele endurece instrumentos de intervenção com interdição imediata e possibilidade de uso de força policial, ou seja, um agente municipal poderá determinar o esvaziamento do local e, ao mesmo tempo, o projeto cria exceções, como obras públicas, escolas e cultos religiosos fora do regime de penalidade.

Próximo *slide*. Em dez minutos, um pouco menos agora, vou organizar a crítica em quatro pontos: flexibilização disfarçada de regulação; aumento de limites e desalinhamento técnico; deslocamento do foco para o cidadão comum, e seletividade e risco de arbitrariedade.

O primeiro problema é a flexibilização das penalidades. A redução de multas e a substituição da primeira penalidade por orientação diminuem o custo de descumprir a lei e, em uma política pública de controle de ruído, isso pode ter o efeito inverso ao desejado. Então, em vez de reduzir o problema, pode tornar o problema mais tolerável para quem emite o ruído.

Pode passar. Neste ponto, chamo a atenção para uma mudança. Esse é o item 12 do Quadro 5 da Lei 16.402: “De multa para desrespeito aos parâmetros de incomodidade aos parâmetros de ruído”. Vejam, o PL substitui o quadro por esse outro.

Próximo, por favor. Enquanto o valor atual da multa é de 10 mil, com o PL aparecem tratamentos diferenciados para microempresas, locais de culto e obras. O problema não é reconhecer diferenças entre usos. O problema é criar exceções ou reduções, sem garantir que o impacto acústico real seja controlado.

Ao mesmo tempo, o PL acrescenta o Quadro 5A com multa específica para residência particular. Ou seja, o PL reduz o custo de descumprimento de algumas fontes de ruído e amplia o alcance punitivo sobre residências.

O segundo problema que trago está nas obras. O PL cria um quadro próprio para ruído de construção civil, com limite de 85 dB em dias úteis e aos sábados pela manhã. Esse

valor é muito elevado para ambiente urbano, especialmente em áreas densas, como escolas, hospitais, residências, e ele cria exceções e não traz menção a normas técnicas de medição.

O Quadro 4B, exibido na tela, trabalha com parâmetros de incomodidade por zona. Essa lógica é importante porque reconhece que a cidade não é homogênea. Uma área residencial, uma zona mista e uma zona industrial não devem ser tratados da mesma forma.

No Quadro 4B, mesmo em zonas de maior tolerância – como zonas industriais ou de desenvolvimento econômico –, os valores atuais são inferiores aos 85 dB. Isso mostra o tamanho do salto. Os maiores valores eram 65 dB. Isso daria um salto para os 85 dB, que é o que o PL propõe para obras.

Temos um novo quadro, o 4B.1, específico para obras. Em princípio, poderia ser positivo tratar obras de forma específica. Mas isso só faria sentido se esse novo quadro fosse tecnicamente consistente e mais protetivo, e não que ele normalizasse patamares muito elevados. Então, esse valor de 85 dB é o ponto mais sensível. Esse nível não é aceitável. Esse nível leva à perda auditiva e ele não deveria ser tratado como regra geral para a cidade.

Além desse valor elevado, o PL também cria exceções para fases de obras, como movimentação de terra, fundação, demolição e estrutura. São fases que costumam gerar muito ruído ou um ruído intenso. Se essas atividades escapam dos limites em determinados horários, a proteção ao entorno fica bastante fragilizada.

Outro ponto preocupante é a carga e descarga em horário noturno. Permitir exceções entre 21h30 e meia-noite, ainda que em dias úteis, afeta diretamente o período de descanso da população. Portanto, o problema não é reconhecer que obras produzem ruído. O problema é transformar um patamar elevado em regime geral e criar exceções sem um critério claro. Então, a pergunta seria: por que a cidade inteira deveria aceitar esse nível como regra?

O terceiro problema é o deslocamento do foco. O PL passa a tratar festas, comemorações e reuniões em residências como possíveis infrações. Não se trata de defender festas ruidosas, não estou defendendo isso. O problema é que ele explicita o morador como alvo, mas ele não apresenta tratamento equivalente para grandes emissores urbanos.

Então, o problema é de proporcionalidade. O ruído urbano vem de muitas fontes: obras, tráfego, eventos, polos de entretenimento, equipamentos, atividades econômicas e também em residências. Mas quando a lei destaca, principalmente, agora essas festas domésticas, ela corre risco de transformar o morador em símbolo do problema, enquanto deixa fontes estruturais em segundo plano.

Temos o art. 146, que traz uma virtude importante, que fala que deve prevalecer a legislação mais restritiva, que as medições devem seguir normas técnicas e por aí vai. Essa é a base objetiva da fiscalização. Então, qualquer alteração deveria reforçar essa base e não criar exceções que relativizem essa proteção.

E temos também o adendo ao art. 146 que isenta instituições de ensino, obras públicas e obras de emergência. No art. 148, o PL reorganiza essas penalidades e amplia o alcance para obras. Mas começa tudo com um termo de orientação antes da multa.

Ainda no art. 148, ele também permite esvaziamento do local, fechamento, embargo. Esses instrumentos são fortes e são importantes, mas eles deveriam estar amarrados a critérios técnicos muito claros, para evitar arbitrariedades e aplicação desigual. Ele ainda acrescenta os artigos 148-A, 148-B, um sobre o incômodo residencial e o outro sobre operações integradas com forças de segurança.

Então, o tema ruído passa a ser tratado como operação de ordem pública. E reforço que não se trata de negar o problema de ruído residencial. O ponto é que a cidade precisa de uma política abrangente.

O quarto problema é a seletividade. A gente tem exceções e tratamentos diferenciados, o que vai fragilizar a igualdade da fiscalização.

Vou concluir. Então, escolas, cultos e outros usos têm relevância social, mas essa relevância não elimina o impacto acústico.

Então, uma regra precisa ser técnica para se apoiar em normas reconhecidas; mensurável, para reduzir as subjetividades; isonômica e transparente. Então, quando o poder de intervenção aumenta, mas os critérios objetivos não aumentam na mesma preocupação, a gente

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 13 DE 53

tem um risco de aplicação desigual.

E, aí, concluindo, o PL não é apenas uma atualização normativa. Ele reduz a base técnica da regulação acústica, flexibiliza sanções, cria exceções seletivas e transfere parte importante do problema para o cidadão comum. Uma política eficaz deveria fazer o contrário: fortalecer critérios técnicos, atuar sobre grandes fontes emissoras e garantir equidade na fiscalização.

A crítica, portanto, não é contra o controle de ruído. Pelo contrário, ela é a favor, sim, de um controle. O controle é necessário, mas é um controle que seja efetivo, técnico e justo. A cidade precisa de convivência sonora e isso exige planejamento urbano e governança, não apenas novas punições seletivas.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado. Encerradas as inscrições.

Registro a presença dos Vereadores Dheison Silva e Eliseu Gabriel. Obrigado pela presença.

Há um pedido de fala do Vereador Nabil Bonduki e depois vamos passar aos inscritos.

O SR. NABIL BONDUKI – Boa tarde a todos e a todas. Quero cumprimentar o Vereador Fabio Riva, que preside a sessão, bem como todos os representantes do Executivo presentes, na pessoa do Secretário Fabricio e das Professoras Ana e Ranny, que deram excelentes explanações sobre a questão do ruído e a questão do Projeto de Lei.

Quero me manifestar, não vou me estender demais, porque a apresentação da Professora Ranny foi excelente e completa.

Sobre o projeto de lei, quero, em primeiro lugar, dizer o seguinte: estávamos preparando um decreto legislativo para suspender os efeitos do Decreto do Executivo, de nº 58.681, que é um decreto que foi feito pelo Prefeito Ricardo Nunes em 2021, e que é claramente inconstitucional – ou melhor, é ilegal, vamos falar um termo mais claro. Porque ele contraria a Lei de Uso e Ocupação do Solo que estava em vigor e que determinava limites de ruído de

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 14 DE 53

acordo com as normas federais, com a legislação do CONAMA e a norma da ABNT.

Bom, eu, como relator do Plano Diretor e dessa regulamentação toda urbanística, fiquei surpreso com a emissão desse decreto em 2021. Não houve nenhum debate público. E esse decreto estabeleceu os mesmos limites que estão neste projeto de lei, de 85 dB durante o dia, 58 dB durante a noite, em qualquer área da cidade para as obras particulares.

O decreto tanto era ilegal que tivemos, neste mês, uma decisão do Tribunal de Justiça que lhe suspendeu a aplicação. Quando o projeto de lei chegou à Câmara e tomamos conhecimento dele, para mim ficou muito claro: o que o Executivo busca é legalizar um decreto ilegal, transformando-o em uma lei municipal, alterando a Lei do Zoneamento.

Não vou me estender porque acho que as falas das duas professoras foram bastante claras sobre os problemas decorrentes dessa elevação do nível de ruído na cidade de São Paulo.

O que quero dizer é apenas o seguinte: o problema do ruído em São Paulo é hoje o principal problema. Eu diria que é o principal problema abrangente da cidade.

No nosso gabinete, a principal reclamação que recebemos durante esse período de um ano e cinco meses de mandato, foi exatamente sobre ruído. Rever a legislação de ruído é absolutamente fundamental, bem como sua aplicação. Não tenho a menor dúvida em relação a isso.

Mas este projeto de lei, na verdade, está legalizando o ruído e o barulho na cidade de São Paulo. De resto, ele não tem efeito nenhum, com exceção de criminalizar as residências, que também é uma área importante, mas festa em residência é algo geralmente eventual, uma ou duas vezes por ano, quando acontece. Então, não é o principal problema.

O principal problema, além das obras privadas que estão ganhando uma dimensão muito grande, são os demais eventos — principalmente porque a cidade virou uma cidade de eventos, bares, pancadões e uma série de outras situações em que a condição de ruído é insustentável. Então, em primeiro lugar, elaboramos um substitutivo que busca dar o mínimo de condições, se é que o projeto deva ser votado. Se o projeto for votado, levaremos adiante esse substitutivo.

Obviamente, estamos submetendo-o também à discussão pública e ao posicionamento dos demais Vereadores. Estabelecemos três níveis de ruído para obras: um, das sete horas da manhã até às sete horas da noite; outro das sete até às 23 horas e outro das 23 horas até às sete horas da manhã. Das 23 horas às sete horas da manhã fica vedada a emissão de ruídos em obras, porque são, pelo menos, oito horas de silêncio que deveríamos garantir na cidade.

Sabemos que, por exemplo, descarga de materiais tem que acontecer fora do horário comercial, então faz algum sentido poder ter um nível de ruído um pouco mais alto das sete até às 23 horas, mas precisamos estabelecer uma regra diferente. Isso, se o projeto for votado.

O que eu proporia — ao Vereador Riva, Líder de Governo, e ao Secretário Fabricio — é que fizéssemos um amplo debate público sobre a questão do ruído na cidade, para que pudéssemos estabelecer uma lei de ruído consistente, amplamente debatida, e enfrentar essa questão com realismo. Ninguém quer proibir que aconteçam obras na cidade, mas garantindo o direito que as pessoas têm ao sossego e ao silêncio, evitando os riscos à saúde causados pelas obras. Esse seria o melhor encaminhamento. Votar este projeto na quarta-feira, em primeira votação, na semana que vem, ou daqui a duas semanas em segunda votação, é totalmente imprudente neste momento.

Estamos em um período de final de semestre, sem tempo para um debate aprofundado e técnico, como este assunto requer. Este assunto não pode ser tratado de maneira política, porque afeta a saúde da população. Precisamos tratar isso não como Oposição e Situação.

Não estou falando isso por ser Oposição. Se eu estivesse na Situação, falaria a mesma coisa. E precisamos também avançar nas tecnologias para que as obras possam ser feitas sem provocar ruído. Inclusive, fiz um vídeo mostrando o que está sendo feito na China — uma espécie de toldo acústico que protege as obras em relação à população.

Precisamos avançar em tecnologia. A indústria da construção civil tem que avançar na tecnologia para que possamos compatibilizar obras com a necessidade da população. E obras

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 16 DE 53

emergenciais, obviamente, são diferentes, mas também deveriam ter proteção acústica. E isso é possível fazer.

É esse o posicionamento. Peço um pouco de consciência ao Executivo para que possamos fazer um debate mais consistente. Lembrando que o decreto, pela decisão do Tribunal de Justiça, hoje está suspenso. Portanto, qualquer ruído acima dos limites previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo deve hoje ser punido.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigado, Vereador Nabil. O primeiro inscrito é o Sr. Marc Zablith, depois a Sra. Adriana Gomes da Cunha e o Sr. Cyro Luiz de Oliveira Chinellato.

O SR. MARC ZABLITH – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, Srs. Vereadores, na figura da minha Professora Janaina, que está saindo, mas, boa tarde.

Queria também cumprimentar o Secretário Fabricio; a Anete, representando os funcionários da Prefeitura. Primeiro, queria elogiar o Vereador Fabio Riva por se comprometer a não colocar em votação o PL sem apresentar o substitutivo antes para a população. Porque esse expediente de votar PL e depois da discussão, na audiência pública, colocar o substitutivo é uma postura autoritária, é uma excrescência que a Câmara de Vereadores tem adotado nos últimos anos.

Então, é muito bom ver que os Vereadores reconheceram que essa prática é absurda. Eu queria só falar que essa lei parece que não é sobre uma questão de poluição sonora, não é uma questão de meio ambiente, é uma questão sobre pessoalidade. Porque, no fundo, o ruído, essa questão do controle do ruído, deve ser controlado de acordo com quem está sofrendo o impacto, e não por quem está gerando o ruído.

Então, na medida em que a legislação cria distinções para quem faz o ruído, na verdade, está criando categorias de grupos e de pessoas. Independentemente de a fonte do ruído ser uma igreja ou um baile *funk*, isso não faz diferença. O que importa é quem está sendo atingido pelo ruído.

Então, este governo precisa parar de ser tigrão com baile *funk* e tchutchuca com templo religioso, com obra *etc.* Tem que respeitar todo mundo. Da mesma forma, a lei tem que ser igual para todo mundo.

E, só um último comentário. Obviamente, a construção civil é um dos setores que mais gera emprego na cidade, ninguém nega o valor da construção civil. Porém, as pessoas que produzem precisam dormir.

Fala-se que colocar restrições demais sobre a construção civil acaba com o emprego e com a produtividade. Sim, é verdade. É preciso existir uma calibração da regulação. Porém, destruir o sono da população que trabalha tem um impacto sobre a economia muito maior do que colocar regras sobre a construção civil.

Existe um debate muito antigo sobre externalidades, e as externalidades negativas geradas pela construção civil precisam ser internalizadas pela construção civil. Então, a construção civil precisa, como o Vereador Nabil Bonduki muito bem colocou, adotar as técnicas e as tecnologias necessárias para evitar as externalidades negativas. É isso, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado, Marc. A próxima é a Sra. Adriana Gomes da Cunha, munícipe do Jardim Vila Formosa.

A SRA. ADRIANA GOMES DA CUNHA – Boa tarde, Sr. Vice-Presidente, a todos os Vereadores e Vereadoras, a todos os presentes.

Meu nome é Adriana Gomes da Cunha. Sou moradora do Jardim Vila Formosa e estou aqui para mostrar que fui vítima de uma situação de poluição sonora. Moro em uma rua estritamente residencial e nessa rua existe um bar, não um botequinho, um bar que estava sem alvará de funcionamento em janeiro de 2026, após uma denúncia que fiz de perturbação de sossego, porque a poluição sonora de música foi até às dez e meia da manhã do dia subsequente. Após a minha denúncia, a fiscalização esteve no local e havia caça-níquel e não havia alvará de funcionamento.

Isso me surpreende muito porque estamos em uma travessa da Rua Antônio de Barros — não estamos em qualquer lugar de São Paulo —, e todos os lugares devem ter a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

fls. 50

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 18 DE 53

fiscalização apropriada. No dia 27 de abril, eu já havia dormido no meu carro na sexta e no sábado anteriores, e fui pedir gentilmente — porque sou conciliadora e mediadora de conflitos —, achei que não me custava perguntar. Havia apenas quatro pessoas lá desde o horário em que cheguei do trabalho, às 18 horas, e já era aproximadamente 23 horas.

Estou aqui para sensibilizar o Executivo e dizer que fui vítima de agressão física: tive duas fraturas, uma fratura na coluna e duas fraturas no punho. Retirei o gesso na semana passada. Não estou sentindo a minha mão esquerda.

O bar continua aberto, com mesas e cadeiras na calçada, atrapalhando os transeuntes. Onde está a Subprefeitura Aricanduva, que não fecha esse bar? Há 15 anos, os moradores são ameaçados pela dona do estabelecimento.

Quando pedi, gentilmente, que o volume fosse diminuído, fui agredida, não apenas fisicamente, mas também emocionalmente. Quando tiro o meu lixo — porque agora estou presa dentro da minha residência —, dou de cara com o homem que estava tomando conta do bar durante a minha agressão. E ele está na rua. Onde estão essas pessoas que me bateram, que foram duas mulheres e um homem?

Gostaria de fazer um apelo à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e à Polícia Civil para que, por favor, olhem para o meu caso e para tantos outros que existem. Estou aqui para sensibilizá-los e mostrar que eu poderia não estar aqui hoje. Eu poderia ter pagado com a própria vida simplesmente por ter pedido que diminuíssem o volume.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigada, Sra. Adriana.

Tem a palavra o Sr. Cyro Luiz de Oliveira Chinellato, Engenheiro e Assessor da Vereadora Dra. Sandra Tadeu.

O SR. CYRO LUIZ DE OLIVEIRA CHINELLATO – Bom dia a todos.

Sou Assessor da Vereadora Dra. Sandra Tadeu e também sou engenheiro de carreira da Prefeitura há quase 40 anos. Trabalhei algum tempo na Procuradoria, acompanhando ações e perícias relacionadas à questão do ruído.

Fizemos, no gabinete, algumas correções técnicas neste projeto. Acho que elas têm muito a ver com o que foi falado aqui. Primeiro, a questão das obras de transporte. O projeto está caminhando para uma lógica de liberação, quando, na verdade, trata-se de situações excepcionais, que devem receber tratamento diferenciado, sempre com medidas mitigadoras, como o Vereador Nabil mencionou, como as novas tecnologias que podem ser utilizadas para diminuir o ruído.

Nossa análise foi mais técnica. Há também uma questão relacionada à Guarda Civil. A redação referente à intervenção da Guarda Civil parece ampliar um pouco seu poder de atuação, o que pode gerar questionamentos quanto à competência em relação à Polícia Civil e à Polícia Militar. Trata-se de um ajuste simples de redação.

Há outra questão técnica relacionada às residências. O texto não diferencia o que ocorre nos finais de semana do que ocorre durante a semana. Também não diferencia se há festa, se existe som amplificado ou não. Falta esta distinção: o que é som amplificado, o que é som natural e o que decorre da própria atividade.

Quando se estabelece exceção para obras, carga e descarga, pode realmente se tratar de algo excepcional. Entretanto, é necessário diferenciar o que é corriqueiro, o que acontece toda semana ou todos os dias, daquilo que ocorre apenas ocasionalmente e que, portanto, exige tratamento especial.

Fizemos todas essas sugestões de nova redação. Com o que aprendi hoje aqui, acredito que ainda podemos aprimorá-las. Vamos encaminhar essas propostas.

Há também uma questão adicional. Por meio de acórdão, o Tribunal de Justiça declarou a inconstitucionalidade do decreto, e me parece que este projeto de lei, de certa forma, repete o conteúdo desse decreto. Está repetindo a lógica de estabelecer, por exemplo, um limite de 85 dB.

Mas a questão não é essa. O incômodo não está na fonte emissora; o incômodo está em quem recebe o ruído. Por isso, devemos sempre levar em consideração a pessoa afetada, o

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 20 DE 53

vizinho da obra. Uma obra pode estar produzindo 90 dB e, ainda assim, não estar incomodando ninguém.

Portanto, acredito que o foco da discussão precisa mudar.

É isso. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigado, Sr. Cyro.

Tem a palavra a Sra. Patricia Marra Sepe, Assessora do Vereador Nabil Bonduki.

A SRA. PATRÍCIA MARRA SEPE – Boa tarde a todos. Queria pontuar que, assim como o colega, também sou Assessora do Vereador Nabil Bonduki e servidora municipal. Trabalhei por 23 anos na Secretaria do Verde e, quando a Lei do Programa de Silêncio Urbano foi instituída, ela estava vinculada à Secretaria do Verde. Naquele momento, eu era diretora do Departamento de Controle Ambiental, então acompanhei todo o trabalho das equipes para a implantação do Programa de Silêncio Urbano. Acho que tenho um pouco dessa experiência e vivência.

Depois, o programa foi para a SEMAB, que nem existe mais, e posteriormente para a Secretaria das Subprefeituras.

Acho que o Vereador Nabil e a professora já destacaram as questões principais, mas gostaria de fazer um questionamento ao Secretário Fabricio e à sua Assessora sobre o valor de 85 dB.

Estamos trazendo para a lei uma norma que não tem nada a ver com os valores estabelecidos na NBR. Os 85 dB vêm da NR-15, que é uma norma trabalhista utilizada para fins de pagamento de insalubridade ao trabalhador que opera um equipamento que gera esse nível de ruído.

A Lei do Silêncio Urbano e a Lei de Uso e Ocupação do Solo baseiam-se no princípio do receptor, como o colega mencionou. Inclusive, a técnica de medição é completamente diferente. Portanto, estamos estabelecendo para a obra um critério oriundo de uma norma cujo princípio físico de medição não tem o menor sentido nesse contexto. Esse é um grande problema.

Inclusive, fomos conversar depois para entender de onde vinham os 85 dB. A partir daí, fica evidente que estamos misturando duas normas e duas formas de medição que não têm relação entre si.

O Vereador Nabil e o colega também se referiram ao acórdão do Tribunal de Justiça em relação à inconstitucionalidade. A inconstitucionalidade era em relação ao decreto, mas, mais do que isso, o acórdão questiona que o município não tem competência constitucional para estabelecer valores superiores aos definidos pela resolução do CONAMA.

Se aprovarmos a lei da forma como ela está, ela será questionada e provavelmente declarada inconstitucional, porque, de fato, é inconstitucional. O valor de 85 dB fere a legislação federal.

E, apenas para concluir, estamos também fazendo um remendo na lei, porque o *caput* do artigo 146, que não está sendo revogado, já estabelece que não podem existir valores superiores aos definidos pela legislação federal, que hoje é de 65 dB.

É isso. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigado, Sra. Patricia.

Tem a palavra a Sra. Solange Melendez.

SRA. SOLANGE MELENDEZ – Boa tarde a todos. Sou Solange Melendez e represento a Sociedade de Amigos da Cidade Jardim.

Já fui contemplada pelas professoras que fizeram exposições brilhantes, bem como pelas ponderações do Vereador Nabil e da Patricia, que me antecederam.

A única questão que me resta colocar é reforçar o que a Patricia mencionou. Se o decreto foi considerado inconstitucional, agora, no dia 3 de junho, por decisão do Tribunal de Justiça, provavelmente essa legislação também será questionada pela quantidade de decibéis que estabelece.

O limite de 85 dB é um absurdo para qualquer pessoa nesta cidade, que já nos enlouquece com tantas obras em todas as esquinas, nas ruas e em todos os lugares.

Quero aproveitar para destacar também que se faz uma lei sem qualquer previsão

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 22 DE 53

de como será fiscalizado o seu cumprimento. Há anos a Prefeitura não realiza concurso público, e o quadro de fiscais atualmente existente não dá conta de atender às demandas da cidade e dos cidadãos, por mais simples que elas sejam. O PSIU não aparece.

Então, eu quero saber quem fiscaliza e onde está a ferramenta. Onde está? Onde estão os fiscais? Onde estão? Onde está proposto que vai haver concurso público e que os fiscais vão comparecer para fazer cumprir essa legislação e tantas outras que poderiam beneficiar hoje os cidadãos e que não são aplicadas porque a fiscalização não aparece? É isso. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado, Sra. Solange. Próximo, Sr. Fábio Nassif.

O SR. FÁBIO NASSIF – Boa tarde a todos e todas. É um assunto complexo, e eu queria compartilhar a experiência como dono de bar, pai de família e de uma criança de dois anos e meio, desesperado por ter tomado duas multas do PSIU: de 15 mil, a primeira; de 30 mil, a segunda; e de 45 mil, a terceira, se vier, com o fechamento do meu bar e fim da minha única fonte de renda.

O PSIU hoje tem funcionado com as exceções da NBR 10151/19, que são as normas técnicas que orientam como devem ser feitas as medições. Pontuarei algumas coisas.

Primeiro, - não sei se todo mundo sabe, o PSIU utiliza o método simplificado de medição. São 5 a 20 segundos em que ele vai à porta do bar, mede e, se estiver acima, multa. Se estiverem cantando um *Parabéns* na hora, multa.

Segundo, a NBR orienta, para sons de música ao vivo, por exemplo, a adoção do método detalhado. A professora sabe. (Pausa) Está concordando. A lei diz que a medição deve ser feita na fonte receptora. Talvez a Anete saiba responder - porque eu fui até o PSIU, conversei uma das vezes, me reuni com ela, além de ter me reunido com o Dimas, Coordenador do PSIU -, quantas vezes o PSIU fez a medição na fonte receptora do ruído?

Porque falar sobre os parâmetros de uma maneira generalista - não importa o número, pode ser 60, pode ser 85, depende de onde você está fazendo a medição -, depende

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 23 DE 53

de onde você está fazendo a medição. A NBR diz que a medição deve ser feita na fonte receptora. O PSIU hoje não faz a medição na fonte receptora com a seguinte argumentação: “Como as denúncias podem ser anônimas, é impossível realizar a medição na fonte receptora”.

Esse é um tema delicadíssimo, porque é importante que as pessoas possam denunciar sem revelar seu nome para quem está provocando ruído, mas é importante também ela comprovar que está sendo incomodada, que o ruído está chegando até ela. Existem casos de bares concorrentes que denunciam uns aos outros mesmo sem se estar provocando ruído. Conversei sobre isso com o Dimas, Coordenador do PSIU. Falei: “Dimas, se eu ligar agora e denunciar um bar na zona Leste”, eu estava no Martinelli, “essa denúncia vai ser considerada?”. Ele falou: “Sim, nós vamos lá averiguar”.

Terceiro ponto. A Prefeitura nos dá o TPU para mesas e cadeiras na calçada. Se eu utilizar as 8 mesas e 16 cadeiras - que eu tenho direito pelo TPU - na minha calçada, eu vou ser multado pelo PSIU da forma como está sendo feita a medição. Então, há um conflito de leis.

Sobre valores das multas, já falei.

Outro ponto. Instâncias de mediação. Gente, o que falta são instâncias de mediação entre os vizinhos. Eu tenho um abaixo-assinado com 600 assinaturas de pessoas que apoiam a música ao vivo no meu bar, e a música ao vivo vai sempre até às dez horas da noite, e só de sexta e sábado. Mas há um vizinho que está quase fechando meu bar e provocando um desastre na minha família. Eu prometi para minha filha que eu iria lutar com todas as minhas forças para manter a minha fonte de renda e eu espero muito que os Vereadores considerem esse tipo de situação muito concreta. Não só os Vereadores, mas todos os que estão debatendo o tema da despoluição, à qual sou sensível, mas as coisas têm que ser encaradas hoje como são. Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigado, Fábio.

Próximo, Sr. Luiz Guilherme Ferreira.

O SR. LUIZ GUILHERME FERREIRA – Boa tarde, a todos da Mesa. Sou Luiz Guilherme, Presidente da Associação dos Bares pela Democracia. Já vim à primeira audiência

pública, e o que o Fábio Nassif está trazendo, em resumo, é que a fiscalização precisa ser regulada de uma forma mais realista, tanto em relação à equipe técnica como em critérios também do que é feito. É impossível que em cinco segundos, vinte segundos se consiga dizer se o bar está fazendo barulho ou não.

Vou citar um exemplo que eu já trouxe. O meu bar foi lacrado pelo PSIU por denúncia de um vizinho que não mora na casa. Ele tem um patrimônio de 4 milhões de reais parado, fez uma denúncia dizendo que se incomoda com o barulho, e meu bar foi lacrado por isso.

Então, fica a minha solidariedade primeiro à Adriana. Não é porque alguns bares trabalham mal que todos trabalham dessa forma. Para a gente conseguir se reunir, fazer essa associação, as pessoas que a compõem estão todas trabalhando como a lei determina: fechando à uma hora da manhã.

Mas a gente não tem como trabalhar com o PSIU. Eu fico espantado com as pessoas. Vejo várias e várias páginas de Instagram ou associações de moradores dizendo que o PSIU é fraco. Na zona Oeste ou na zona Central, perguntem para qualquer trabalhador da noite se o PSIU é fraco. Todo final de semana, na Barra Funda, há fiscalização. Varreram a Frederico Abranches na sexta-feira com uma arrogância, com uma petulância contra nós, empresários que estamos em um dos setores que mais emprega, de uma forma absurda, recolhendo cadeiras e mesas e expulsando as pessoas da rua. Vivemos em uma megalópole, gente.

Primeiro, tem que existir algo contra esse denunciismo barato. Temos uma coluna no *Brasil de Fato*, em que a gente escreve textos. Quando abordamos a questão de bares e despoluição, vêm pessoas dizendo que bar tem que fechar.

Existe também uma falta técnica nesse tema, de um critério que tem que ser mais bem esclarecido desde – repito – a avaliação na hora até quem pode denunciar isso. A pessoa morar em Curitiba e denunciar um bar na Consolação, não é possível que possa fazer sentido.

Reafirmando o que o Fábio disse: o que falta é diálogo. A gente quer só paz para trabalhar e diálogo, sempre diálogo. Obrigado. (Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Renata Falzoni) – Obrigado, Luiz.

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 25 DE 53

Próxima inscrita, Sra. Lucila Lacrete.

A SRA. LUCILA FALCÃO PESSOA LACRETA – Muito boa tarde à Mesa, muito boa tarde aos presentes.

Há dois pontos que eu gostaria de abordar. O primeiro é a questão do controle. Infelizmente, na sociedade brasileira, o controle não ocorre na maioria das vezes, e como deveria ocorrer. Para haver uma boa convivência entre o negócio de bar ou os geradores de ruído, é preciso que haja controle sério, concreto. E dentro das normas pré-estabelecidas. Nós temos uma série de legislações, já foram apontadas muito bem aqui, que estabelecem esses limites. Os limites, na maioria das vezes, não são obedecidos, infelizmente. E não há controle. E não há punição concreta.

Então, por exemplo, alguém falou, à uma hora, tudo bem fazer o ruído. Não é tudo bem. Não é tudo bem, porque tem gente, certamente, do lado dessas fontes de ruído sonoras, que vão ficar prejudicadas. Então, a questão do controle, como também já foi dito, tem que ser exercida na sua plenitude. E exercida pelo Poder Executivo, que é quem deveria proteger seus cidadãos. Nós, frequentemente, como cidadãos, estamos sendo vilipendiados por interesses outros, que não os do bem comum, os da coletividade, os do interesse público.

Então, nós sempre temos um conflito absurdo, seja na questão de uso e ocupação do solo, seja na questão da atividade comercial e de lazer. Porque essa proteção que o Executivo deveria prover e atuar não existe. São inventadas várias, cada semana tem uma novidade de eventos para atrair mais pessoas. Que se divirtam, ótimo. Mas tudo isso tem que ter um limite. O limite da convivência pacífica e correta de 12 milhões de pessoas que vivem nesta megalópole. Existe a lei que deve ser cumprida.

E, por outro lado, como proteção do cidadão, tem que ter o seu controle. E realmente é inadmissível. Eu concordo exatamente com as duas professoras que nos antecederam, que muito bem explicaram todas as mazelas que o excesso de ruído causa na população. E nós ficamos perplexos, porque quem deveria nos defender, quem deveria controlar, não controla.

Eu peço a esta Casa, aos senhores legisladores, que protejam seus eleitores.

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 26 DE 53

Protejam dentro do que está aí. Não precisa inventar nada. Não precisa inventar nenhum outro projeto de lei. Apenas cumprir a lei. É isso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado.

Próximo inscrito, Sr. Marcelo Sando de Oliveira, da Frente Cidadã pela Despoluição Sonora. Depois, a Sra. Adriana Nunes, da Unifesp, e Jupira Cauhy, da Frente Cidadã pela Despoluição Sonora.

O SR. MARCELO SANDO DE OLIVEIRA – Exmo. Sr. Presidente, Exmas. Sras. Vereadoras, Vereadores, representantes do Poder Executivo, representantes da sociedade civil, especialistas, moradores, trabalhadores, entidades presentes, jornalistas e todos que acompanham esta audiência pública, meu nome é Marcelo Sando, e sou uma das muitas pessoas que vêm atuando na construção da agenda pública da despoluição sonora no nosso país.

Falo aqui em nome de uma preocupação que não é só minha. É uma preocupação de milhares de pessoas que vivem, trabalham, estudam, cuidam de filhos, cuidam de idosos, adoecem, e tentam manter uma vida digna em uma cidade que parece ter naturalizado o excesso de ruído.

E, senhores, nessa matéria, a sociedade civil está alerta e está organizada. Estamos aqui hoje para discutir o Projeto de Lei 403/2026, de autoria do Executivo Municipal, apresentado pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura, como uma proposta de modernização das regras de fiscalização da perturbação do sossego e do controle de ruídos na cidade de São Paulo.

Quero começar dizendo algo com muita clareza. São Paulo precisa, sim, modernizar sua política de controle de ruído. São Paulo precisa, sim, fortalecer o PSIU. São Paulo precisa, sim, enfrentar adegas irregulares, bares que abusam do som, obras fora de controle, atividades comerciais incompatíveis com áreas residenciais e todo tipo de poluição sonora que destrói a saúde das pessoas.

Mas modernizar não é flexibilizar. Não é reduzir proteção. Não é enfraquecer a tutela

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 27 DE 53

ambiental. Reorganizar o PSIU não pode ser usado como pretexto para legitimar a ideia de que a cidade pode continuar autorizando atividades ruidosas sem um planejamento, sem estudo acústico, sem controle prévio, sem monitoramento e sem responsabilidade de quem licencia e de quem lucra com o barulho. Essa é a questão central.

O problema da poluição sonora, em São Paulo, não é apenas um problema de fiscalização. É um problema de modelo de cidade. É preciso perguntar por que a cidade continua permitindo que o conflito sonoro seja produzido antes, para depois jogar sobre a fiscalização toda a responsabilidade pelo caos. É preciso, antes de tudo, impedir que as principais fontes poluidoras sejam autorizadas a poluir.

Não basta dizer que haverá advertência, multa ou interdição. É preciso reconhecer que quando a infração sonora acontece, o dano já aconteceu. O sono já foi interrompido. A criança já acordou. O idoso já sofreu. O trabalhador já perdeu o repouso. A pessoa doente já teve seu quadro agravado. O morador já teve o seu ambiente invadido.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) - Obrigado, Marcelo.

Próxima, Sra. Adriana Nunes.

A SRA. ADRIANA NUNES - Boa tarde a todos. Cumprimento a Mesa e a todos os presentes.

A poluição sonora não é um mero incômodo subjetivo. Ruído é poluição ambiental, fator de adoecimento e violação do direito ao descanso, à saúde e ao meio ambiente equilibrado.

A Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de proteger a saúde e o meio ambiente. Isso significa que a política municipal de ruído deve obedecer aos princípios da prevenção e da precaução. A lógica correta não é deixar poluir para depois medir. Não é deixar incomodar para depois advertir. Não é deixar o dano acontecer para depois aplicar uma multa.

Quando a atividade é previsível, planejada e licenciável, o controle precisa acontecer antes. Uma casa de *show* sabe que produz ruído. Um bar com música amplificada sabe que produz ruído. Uma arena, um grande evento, um palco em área pública e uma grande obra, de grande porte, também sabem. Se a fonte conhece o seu potencial de impacto, deve demonstrar

previamente que consegue cumprir os limites. O custo desta prova não pode ser transferido para a vítima. Não é o morador que deve passar noites sem dormir, reunir gravações, abrir protocolo e contratar laudos para provar que sofreu. É o empreendimento que deve demonstrar isolamento acústico. É o evento que deve apresentar o plano de mitigação e controle de ruído. E o Poder Público deve impor condicionantes e verificar o risco antes de autorizar.

O PL 403/2026, precisa sair da lógica estreita da perturbação do sossego, e entrar na lógica ampla da poluição sonora. E isso exige estudo de impacto acústico para as atividades de maior potencial poluidor, integração com o licenciamento e responsabilidade clara de organizadores, estabelecimentos, produtores e agentes públicos responsáveis pela autorização. Sem prevenção a cidade continuará produzindo conflitos e usando o PSIU apenas para administrar reclamações depois do dano. Essa não é uma política moderna. É uma política de transferência de dano.

Outro ponto que precisa ser corrigido é a falsa ideia de que antes das 22h pode tudo. Essa interpretação é errada tecnicamente e juridicamente. São Paulo já possui limites de ruído que variam conforme o período, o uso do solo e o local afetado. O período diurno não é um território livre para poluir. O fato de ser antes das 22h não autoriza barulho excessivo. O fato de uma atividade possuir alvará não autoriza o descumprimento dos limites. O fato de existir interesse econômico, cultural ou recreativo, também não elimina a obrigação de proteger a saúde da população. *Shows* não têm salvo-conduto durante o dia. *Bares* não têm salvo-conduto durante o dia. Obras, eventos e atividades comerciais também não.

Não estamos propondo o silêncio absoluto. Ninguém está contra a música, cultura, comércio ou vida urbana. O que se exige é a convivência com responsabilidade. Música não é sinônimo de poluição sonora. Cultura não exige abuso. Desenvolvimento econômico não exige adoecimento da população.

Por isso, o texto precisa declarar expressamente que nenhuma de suas disposições poderá ser interpretada como autorização para a emissão excessiva de ruído antes das 22h. Também precisa deixar claro que os limites ambientais e as normas técnicas continuam

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 29 DE 53

aplicáveis em todos os períodos e que deve prevalecer a proteção do receptor afetado.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Tem a palavra a Sra. Jupira Cauhy.

A SRA. JUPIRA CAUHY – Boa tarde a todas e todos.

Na nossa sequência do jogral aqui, o controle de ruído exige técnica e ciência, como bem nos ensinaram os profissionais do Instituto de Pesquisa Tecnológica. Não basta ampliar canais de denúncia ou aumentar o valor das multas. Uma fiscalização séria depende de metodologia de medição, ponto de avaliação, duração da medição, consideração do ruído residual e identificação correta da fonte responsável.

O ruído que parece aceitável ao lado de um equipamento pode ser insuportável dentro de uma residência, de uma escola ou de um hospital. Distância, fachadas, reverberação, frequência sonora, vibração e simultaneidade de fontes alteram completamente o impacto. Por isso, a legislação não deve criar expressões vagas nem deixar elementos técnicos essenciais abertos à interpretação. Uma lei tecnicamente frágil produz autuações contestáveis em segurança jurídica e proteção insuficiente. Uma lei tecnicamente consistente permite prevenir, medir, fiscalizar e responsabilizar com a Justiça.

O projeto de lei também precisa enfrentar de forma específica os grandes emissores sonoros. Vários de vocês aqui da Mesa já me conhecem, sou vizinha da Arena Allianz Parque, agora Nubank Parque, e sei o que significa morar ao lado de um grande produtor de barulho.

O debate público costuma-se concentrar na festa residencial, na adega irregular, no vizinho ou na pequena obra. Esses problemas existem, devem ser enfrentados, obviamente. Mas São Paulo também se transformou em plataforma de grandes eventos, *shows*, arenas, festivais, palcos e ativações de alto impacto.

O ruído de um grande evento não é menos poluente porque tem autorização, patrocínio ou interesse econômico. Quanto maior a estrutura, maior deve ser a responsabilidade. Não se trata de proibir eventos, trata-se de estabelecer regras civilizadas para a sua realização em áreas urbanas.

Atividades de grande impacto precisam de estudo acústico prévio, limites, objetivos, horários condicionantes, monitoramento durante a realização e consequências imediatas em caso de descumprimento. Também deve haver controle das fases de montagem, desmontagem, passagem de som, geradores e operações auxiliares.

Muitas vezes, o impacto não começa no horário determinado no alvará e não termina quando o público vai embora. A cidade não pode autorizar o evento com uma mão e encaminhar a reclamação para o PSIU com a outra. Isso é incoerência administrativa, principalmente porque no nosso caso, em especial, o PSIU vai e multa; aí vem outra ação e desmulta. Então, precisamos falar muito sobre isso.

O PL 403 como está trata de forma insuficiente arenas, casas de espetáculos, grandes eventos e atividades realizadas em espaço público. Essas fontes não podem permanecer escondidas dentro de categorias genéricas. A lei deve definir critérios objetivos para identificar atividades de maior impacto e impor obrigações proporcionais ao risco. Pequenos estabelecimentos não devem carregar exigências incompatíveis com o seu porte, mas grandes emissores não podem receber tratamento brando ou depender apenas de fiscalização posterior.

Uma política justa diferencia situações, e justamente por diferenciá-las exige mais de quem possui maior capacidade de causar dano coletivo, como as nossas professoras nos apresentaram aqui.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigado.

Tem a palavra a Sra. Raphaela José Cyrillo Galletti.

A SRA. RAPHAELA JOSÉ CYRILLO GALLETTI – Srs. Vereadores, Srs. Secretários, pessoal presente *on-line*, antes de dar continuidade à leitura dos nossos pontos estudados, tenho ainda a dizer que temos um problema grave dos trios elétricos, das amplificações nos caminhões de som pela cidade, que está sendo deixado de lado e é um problema bem importante e recente.

Toca-me aqui falar sobre outro problema importante deste PL, que é o tratamento

das sanções e advertências. A proporcionalidade, claro, é necessária. A lei deve distinguir o erro pontual de uma conduta reincidente, uma infração de baixo impacto de um dano coletivo, e uma atividade eventual de uma exploração econômica contínua, mas a proporcionalidade não pode virar impunidade, não pode ser sinônimo de impunidade, ao longo do tempo.

A primeira fiscalização não pode significar, em todos os casos, uma atuação apenas orientadora. Quando a infração é evidente, o dano está acontecendo. Uma simples advertência pode não produzir efeito algum. Uma festa ou um evento pode terminar antes que exista qualquer consequência. A vítima sofre, a atividade obtém o seu benefício econômico e a fiscalização registra uma orientação.

A lei precisa permitir resposta imediata quando houver risco à saúde, dano coletivo, descumprimento de condicionante, resistência à fiscalização ou reincidência. As sanções devem ser progressivas, mas eficazes, dissuasórias. Se a multa for inferior ao lucro obtido com a infração, ela vira um custo operacional, um custo-benefício. Se a resposta chegar tarde demais, ela não protege.

O infrator reincidente não pode receber o mesmo tratamento do empreendedor responsável. Aliás, uma fiscalização séria também protege o bom comércio. Quem investe em isolamento acústico, respeita horários, cumpre a lei, não pode competir em desvantagem com quem lucra infringindo regras.

O conflito não é entre moradores e empreendedores, é entre responsabilidade e abuso. Por isso, o PL deve prever agravamento em reincidência, impacto coletivo, atividade econômica, descumprimento de condicionantes e afetação a hospitais e escolas, áreas residenciais e outros receptores vulneráveis. Também deve permitir interrupção da fonte e interdição quando a continuidade da atividade mantiver o dano.

Orientação é importante para infrações leves e corrigíveis, mas a poluição sonora comprovada não pode receber um tratamento meramente pedagógico enquanto a população continua exposta. A poluição sonora não pode continuar sendo tratada com um problema administrativo da subprefeitura ou como um conflito de vizinhança. Ela envolve saúde pública,

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 32 DE 53

meio ambiente, urbanismo, licenciamento e fiscalização. Ruído afeta o sono, saúde mental, concentração, aprendizagem, produtividade, recuperação de pacientes.

O PSIU, claro, é indispensável, mas não pode ser o depósito final dos erros de planejamento e licenciamento da cidade. A solução exige integração de quem autoriza, quem licencia, quem fiscaliza e quem acompanha os efeitos sobre a saúde.

O PL deve estabelecer responsabilidades institucionais claras, deve prever protocolos comuns e impedir que cada órgão transfira o problema para o outro. É necessária uma capacitação técnica dos agentes. Não basta entregar equipamentos de medição sem metodologias, sem treinamento.

A tramitação legislativa precisa refletir essa complexidade. Audiências públicas são importantes, mas não substituem a análise técnica aprofundada. Precisamos ouvir especialistas em acústica e saúde pública. É o que nós tínhamos por ora, pedindo o aprofundamento dos debates.

Obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado, Sra. Raphaela.

Próxima inscrita é a Sra. Roseli Costa. Só fazer um chamamento aqui, Sra. Roseli, enquanto a senhora toma assento. De forma virtual, o Sr. Hog Scarpellini está presente? Ok. Vamos chamá-lo na sequência. Obrigado.

A SRA. ROSELI COSTA – Boa tarde a todos. Dando continuidade ao texto, existe ainda um fato jurídico novo que esta Câmara não pode ignorar.

Em 3 de junho 2026, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou, por unanimidade, uma ação direta de inconstitucionalidade.

O Tribunal declarou inconstitucional o Decreto Municipal nº 60.581/2021, que disciplinava o ruído produzido por obras de construção civil. Esse decreto admitia limites de 85 dB entre 7 e 19 horas e de 59 dB entre 19 e 7 horas. Também criava exceções para determinadas fases das obras públicas e operações de carga e descarga.

O problema é que esses limites e exceções considerados inconstitucionais são

reproduzidos no PL 403. O TJ de São Paulo afirmou que o município pode complementar a legislação ambiental e criar regras mais protetivas, mas não pode estabelecer padrões menos rigorosos do que as normas gerais nacionais. E a decisão não se limitou a um problema formal decorrente do uso de decreto, pois o Tribunal reconheceu o vício material: o conteúdo reduzia a proteção ambiental e permitia níveis mais degradantes. Portanto, transformar as mesmas regras em lei municipal não elimina automaticamente a inconstitucionalidade.

A Câmara está diante de uma decisão recentíssima, unânime e diretamente relacionada ao texto que pretende votar. Aprovar os mesmos limites e exceções sem uma revisão técnica e jurídica poderá recolocar no ordenamento aquilo que o Tribunal acabou de retirar. Isso criará insegurança jurídica e levará a nova lei a outra ação direta de inconstitucionalidade.

O município tem competência para legislar sobre ruído, mas essa competência deve ser usada para aumentar a proteção, e não para reduzi-la. O projeto precisa ser adequado ao acórdão antes da votação. Ignorar essa decisão seria legislar em inconscientemente, sob grave risco de inconstitucionalidade.

Diante desses problemas, propomos alterações objetivas ao PL 403.

Primeiro: retirar ou reformular os limites e exceções relativos ao ruído de obras que reproduzem o conteúdo declarado inconstitucional pelo TJ de São Paulo.

Segundo: declarar expressamente que nenhuma disposição da lei autoriza ruído excessivo antes das 22 horas, e que sempre prevalecem os limites ambientais e técnicos aplicáveis.

Terceiro: incorporar os princípios da prevenção e da precaução, exigindo controle prévio das atividades de maior potencial poluidor.

Quarto: prever estudo de impacto acústico para grandes emissores, definidos por critérios objetivos de porte, potência, capacidade de público, horário, localização e natureza da atividade. Essa obrigação não deve ser imposta indiscriminadamente aos pequenos estabelecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Para concluir, por favor.

A SRA. ROSELI COSTA – Terminando.

Estabelecer regras específicas para grandes eventos, arenas, casas e espetáculos, festivais e atividades com som amplificado em áreas públicas; definir com clareza a metodologia de fiscalização, incluindo pontos de medição, ruído residual, receptor afetado e compatibilidade com as normas técnicas; substituir a advertência obrigatória pelos critérios que permitam a atuação imediata quando houver dano grave e reincidência, atividade temporária ou descumprimento de condicionante; prever sanções progressivas e realmente dissuasórias, com possibilidade de interrupção da fonte e interdição quando necessárias; integrar licenciamento, saúde e meio ambiente, subprefeituras, PSIU e segurança urbana, com responsabilidades definidas.

Essas mudanças não são radicais, são o mínimo necessário para que o projeto deixe de ser uma simples reorganização administrativa, tornando-se uma política efetiva de controle de poluição sonora.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado, Roseli.

Sra. Marcela, do gabinete do Vereador Professor Toninho Vespoli.

Antes, porém, quero verificar, de forma *on-line*, para conferência, se o Sr. Sidney Cardassi está presente. (Pausa) Não está presente.

Por favor, Marcela.

A SRA. MARCELA TESTAI MUCHAO – Boa tarde.

Vou finalizar aqui o discurso.

Pedimos aos Vereadores e Vereadoras que não aprovem o PL 403 como está. Não aceitem uma lei que apenas trate do dano depois que ele acontece. Não aceitem brechas que reforcem a ideia de que antes das 22 horas pode tudo. Não aceitem regras tecnicamente frágeis, sanções ineficazes ou exceções que reduzam a proteção ambiental. Também não ignorem a decisão unânime do Tribunal de Justiça, que declarou inconstitucional o conteúdo substancialmente reproduzido pelo projeto.

São Paulo não precisa escolher entre cultura e moradia, entre atividade econômica e descanso, entre música e o silêncio absoluto. São Paulo precisa escolher responsabilidade.

Uma cidade viva não é uma cidade que agride seus moradores. Uma cidade economicamente dinâmica não é aquela em que alguns lucram enquanto outros pagam a conta com insônia e estresse e adoecimento. O bom empreendedor também precisa de regras claras. A cultura responsável também precisa de segurança jurídica. O evento bem planejado também se beneficia de critérios objetivos.

Não estamos pedindo uma cidade silenciosa, mas, sim, uma cidade habitável.

O PL 403 poderia ser uma oportunidade para São Paulo avançar. Mas, sem correções profundas, poderá se tornar um retrocesso apresentado como modernização. Por isso, pedimos à Câmara que suspenda qualquer votação apressada, analise as considerações técnicas e construa um substitutivo compatível com a Constituição, com as normas ambientais e com a decisão do TJ-SP.

A poluição sonora é invisível, mas seus efeitos são concretos: invade casas, prejudica a saúde e destrói a confiança da população no Poder Público. Uma cidade que escuta apenas o som mais alto deixa de ouvir seus cidadãos.

Que esta Câmara ouça antes de votar, que aperfeiçoe profundamente o PL 403 e que afirme com clareza que São Paulo quer mais proteção e mais qualidade de vida, nada menos.

Por fim, pedimos que este discurso, dividido em dez partes, seja anexado na íntegra à ata desta audiência pública.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado.

De forma presencial, o último escrito, Sr. Diego Gauto, por três minutos.

Mas também queria já antecipar o pessoal que está de forma *on-line*.

O Sr. Luis Marcello Bullé Chipp, da Abegás, está presente?

O SR. LUIS MARCELLO BULLÉ CHIPP – Sim, Sr. Presidente.

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 36 DE 53

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Ok.

Vai fazer uso da fala?

O SR. LUIS MARCELLO BULLÉ CHIPP – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Agora o Sr. Diego Gauto. E depois, na sequência, vamos chamar os inscritos de forma *on-line*.

O SR. DIEGO GAUTO – Perfeito.

Obrigado. Boa tarde a todos.

Agradeço a oportunidade de poder participar de uma audiência pública para falar sobre um assunto tão importante.

De fato, todos os aspectos que eu traria aqui para falar, praticamente todos, já foram abordados, alguns com mais profundidade, outros com menos.

Eu me solidarizo muito com você, pelo que aconteceu com você, porque eu já ouvi casos bastante parecidos. E como cidadão eu sofri ameaça de gente que fez o que fez com você. Então eu me solidarizo com você. E sei que isso é inaceitável. E é exatamente sobre isso que temos que falar aqui.

O PL, como está, é também inaceitável. Não faz nenhum sentido penalizar as pessoas, o cidadão, em detrimento da fonte de renda, como muito bem disseram os nossos colegas da Associação de Bares pela Democracia. Mas a fonte de renda não pode estar numa categoria superior à do cidadão. Jamais. E nem todos os bares são iguais, nem todas as fontes de ruído são iguais.

Eu comentei hoje, inclusive, rapidamente, que o ruído em si não é absolutamente nada divino. Não existe ruído sem uma fonte, então aqui temos que tratar sobre as fontes. E as fontes também não são o bar. O CNPJ, a pessoa jurídica, não faz nada, não tem nenhuma capacidade de ação. Quem tem capacidade de ação, quem pode estender a mão – eu posso estender aqui e cumprimentar a Dra. Janaina – sou eu, na pessoa física. A pessoa jurídica não faz nada, o bar não faz nada, os proprietários fazem. As fontes de ruído vêm de quem as emite, sejam os proprietários, funcionários, clientes, não clientes – aquela pessoa que está só

circulando em volta, mas participando. Então, quando abordamos ruído, estamos abordando como se fosse simplesmente um número. E não é um número, o ruído é o resultado de um problema de desorganização, de não fiscalização – como já abordamos aqui várias vezes. Não adianta nada o 156 funcionar perfeitamente para receber a demanda, e não funcionar de forma nenhuma para que ela seja encaminhada e receba o tratamento adequado.

Então, se o PL, por exemplo, não prevê como será feita a fiscalização – seja ela abusiva ou não... E tendo a discordar dos colegas quando dizem que o PSIU funciona bem. Não funciona. Não funciona para o cidadão; para alguns, talvez. E nós não podemos olhar para isso como se fosse uma coisa que realmente funcionasse, porque realmente não funciona.

Por outro lado – vou aproveitar um pouco da sua fala sobre a fonte de renda de quem empreende –, eu fui da Comissão de Jovens Empreendedores da Fiesp durante 11 anos, sou economista, sou formado em Economia, já fiz uma série de trabalhos de *valuation* e de *project finance*, inclusive para bares e restaurantes. Muitos deles não funcionariam se eles não abusassem do direito de incomodar o vizinho, porque a própria capacidade não teria como gerar renda para remunerar o negócio da pessoa.

Então, usa-se a calçada, o atrativo de público, seja com música, seja em uma churrascada.

Para concluir, há um abuso toda vez que a população, o vizinho e a comunidade pagam com o seu sossego, com o seu desconforto, para geração de renda de bares e restaurantes, por exemplo, ou de um megaevento no Vale do Anhangabaú. Então, a gente precisa olhar para isso, como alguém acabou de falar, como uma regra de convivência. Ninguém está advogando que a cidade tem que ser silenciosa ou que ninguém pode fazer mais absolutamente nada nem empreender. Todo mundo pode empreender, todo mundo deve empreender, mas deve respeitar o próximo, deve respeitar quem está do lado, quem está descansando, quem está dormindo, que também vai gerar renda.

Alguém falou de externalidade negativa. Não é bem assim. Na externalidade negativa você não consegue simplesmente capturar pelo negócio. É o Executivo que tem que agir para

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 38 DE 53

controlar e para fazer com que todos convivam em comunidade.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) - Obrigado.

Agora, vamos passar o Sr. Hog Scarpellini.

O SR. HOG SCARPELLINI – Boa tarde.

Eu ouvi algumas pessoas falando. Vou fazer um breve comentário a respeito de alguns pontos.

Com relação aos bares, vi o colega e já tive alguns embates com ele sobre esse assunto.

O Xô Barulho é o nosso movimento urbano que luta contra a poluição sonora. Infelizmente, quando nós levantamos um número significativo de bares em São Paulo, a grande maioria deles não tem licença para *shows* ao vivo. E eles continuam fazendo *shows* ao vivo. Já debati bastante essa questão.

A questão da poluição vem, além da questão do barulho, em si, também de pessoas irresponsáveis porque, se elas não têm licença para tal, por que é que praticam esse ato? Essa é a primeira pergunta que eu deixo bem clara para todos. Se eu não tenho licença, por que eu pratico? Se estou praticando, é uma atitude criminosa.

Além disso, com relação ao PL, ele precisa, sim, verificar essa questão das multas. São muito brandas porque, quando um bar está com 250 pessoas dentro dele fazendo um *show*, está pagando uma banda - inclusive, entendemos que a banda é responsável, e a própria lei entende isso -, ele está auferindo lucro em cima do sofrimento da sociedade que está em volta.

Então, nós precisamos não só focar na questão do PL quanto à questão técnica da medição do barulho, como também nós temos que entender que, se o barulho sai da porta para fora, já está errado. O seu barulho tem que ficar dentro da sua casa, do seu bar, dentro do seu apartamento, seja o que for. Ele não pode ficar para o lado de fora. Ninguém é obrigado a ouvir a música alheia, ninguém é obrigado a ouvir a festa alheia, ninguém é obrigado a participar daquilo que não gostaria de participar.

Acho que isso precisa ser muito bem pontuado na lei, e as multas têm que ser muito mais pesadas do que são.

Para uma residência, não é necessário que a gente tenha uma multa tão pesada, mas para os comércios, que hoje são a grande maioria dos denunciados, precisamos, sim.

O Xô Barulho coleta informação do Brasil inteiro. Noventa e nove por cento das denúncias que nós temos são relativas a bares.

Vamos lá, vou concluir bem rapidinho.

Gostaria de agradecer à Vereadora Marina Bragante porque foi a única que, até agora, se manifestou pela nossa causa e quero apoiar a nossa amiga Adriana - eu tenho bastante contato com ela -, por todo esforço que ela tem feito. Está se expondo, depois de ter sido violentada na porta de um desses bares que, notadamente, não têm autorização para fazer bagunça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) - Muito obrigado.

O próximo inscrito, de forma virtual, Sr. Luis Marcello, da Associação Brasileira de Empresas e Distribuidoras de Gás Canalizado.

O SR. LUIS MARCELLO BULLÉ CHIPP - Boa tarde.

A Abegás agradece a oportunidade de participar desta audiência pública e parabeniza pela iniciativa de buscar o equilíbrio entre a proteção ao sossego da população e a execução das obras necessárias ao funcionamento da cidade.

Porém, entendemos que o projeto pode ser aperfeiçoado para contemplar, adequadamente, as atividades realizadas por concessionárias e permissionárias de serviço público essenciais, responsáveis pela implantação, manutenção e expansão de redes de gás, energia, saneamento e telecomunicações.

Nesse sentido, nós trazemos três pontos que gostaríamos de acrescentar. O primeiro, com relação à inclusão das concessionárias e permissionárias no regime de exceções.

O PL prevê tratamento diferenciado para obras públicas e situações emergenciais.

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 40 DE 53

Porém, não contempla, expressamente, as atividades realizadas por concessionárias de serviços públicos essenciais.

Considerando que esses serviços são de necessidade indispensável da coletividade e estão sujeitos ao princípio da continuidade, entendemos que devem receber tratamento equivalente conferido às obras públicas. Inclusive, acompanhamos, recentemente, a decisão do TJ proferida no âmbito da ADI promovida pelo Ministério Público, que anulou o Decreto 60.581/2021.

Esse tema é relevante porque envolve o tratamento às obras públicas em relação aos limites de ruídos que também estão presentes nas obras realizadas por concessionárias e permissionárias de serviço público.

Como segundo item, trazemos a criação de regime especial para concessionárias e permissionárias de serviços públicos essenciais.

Também defendemos a criação de um regime especial para essas atividades, por meio da inclusão do Quadro 4B-I de limites e parâmetros específicos para as concessionárias e permissionárias de serviços públicos essenciais.

Com relação às obras executadas pelas concessionárias, elas possuem características distintas de uma obra de edificação convencional, que são intervenções lineares itinerantes e são realizadas, predominantemente, em vias públicas, e elas são de curta duração para atendimento da população.

Quanto à emissão sonora, os equipamentos utilizados de maior emissão sonora são utilizados de forma pontual e intermitente pelas concessionárias.

Sobre a extensão de horário de trabalho em dias úteis até às 20h e aos sábados até às 16h, é proporcional e necessário para a execução dessas atividades, para redução de impactos até mesmo da mobilidade urbana da cidade.

Então, não parece razoável que concessionárias e permissionárias estejam sujeitas às restrições mais severas do que aquelas aplicadas às obras públicas. Por essas razões, entendemos que as atividades demandam limites e parâmetros próprios compatíveis com a

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 41 DE 53

realidade operacional dos serviços públicos.

Por fim, como item 3: definição clara dos critérios de aferição do nível de critério de avaliação. Entendemos que o projeto deve estabelecer, de forma mais clara, os critérios de aferição do nível de critério de avaliação, incluindo metodologia de medição e pontos de avaliação.

Essa definição é importante para garantir a segurança jurídica, previsibilidade e uniformidade na fiscalização. A Abegás permanece à disposição para contribuir tecnicamente com o debate.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado, Sr. Luis Marcello.

A próxima inscrita, de forma virtual, é a Sra. Patrícia Machado, do Movimento Chega de Prédios. (Pausa) Não está presente. A Sra. Maria Aparecida Brandão Queiroz, que também não está presente.

Quero, agora, passar a palavra ao Secretário Fabricio Cobra para as considerações.

A SRA. PATRÍCIA MACHADO - Alô, boa tarde.

Nós, do Movimento Chega de Prédios, gostaríamos de passar a palavra...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Patrícia, está cortando o áudio.

A SRA. PATRÍCIA MACHADO - ... de passar o tempo para o pessoal, os nossos colegas do Xô Barulho, Movimento Urbano, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Desculpe-me, mas o Xô Barulho já fez a manifestação dele, por favor. Não há cessão de tempo em audiência pública. Cada inscrito teve o seu tempo de fala.

A SRA. PATRÍCIA MACHADO – Então, eu gostaria de fazer uma observação bastante breve...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Pois não. Está com a palavra.

A SRA. PATRÍCIA MACHADO – ...a respeito da contradição deste PL e do próprio funcionamento do PSIU porque nós somos um dos movimentos que está combatendo a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

fls. 74

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 42 DE 53

verticalização predatória.

Isso tem relação direta com o impacto sofrido pelo entorno das obras da construção civil, desses prédios gigantescos que estão sendo construídos nos miolos dos bairros, inclusive. Nós, da Vila Mariana, no entorno de uma obra enorme da construtora Cyrela, fazemos denúncias no PSIU quase que diariamente. No entanto, gostaríamos de sugerir também que quem fiscaliza fosse fiscalizado, porque nós fazemos as nossas reclamações, o prazo para que os técnicos, os fiscais venham até aqui é gigantesco, e as devolutivas que nós estamos recebendo nesses relatórios de fiscalização chegam a ser absurdas.

Por exemplo, a fiscalização aparece num domingo às 23h dizendo que não havia barulho. Obviamente não vai haver barulho, porque num domingo não há obra. Então, assim, fazemos a reclamação durante a semana, temos problemas de barulho não só durante o dia – que, por vezes, ultrapassa 90 dB, já medimos –, fazemos, comprovamos, enviamos vídeos por meio do portal 156, e a fiscalização vem depois e simplesmente ignora até o fato, as provas que produzimos como moradores.

Então, todo esse problema de barulho também está sendo ocasionado por essa Lei de Zoneamento – uma segunda colocação que eu gostaria de fazer –, que nós torcemos para que realmente caia, pois a cidade está sendo destruída pela ganância e pelo desrespeito à vizinhança. As construtoras acabam indo muito além do terreno da propriedade delas, deteriorando o meio ambiente, a saúde da população e a infraestrutura. Então, uma coisa está totalmente ligada à outra.

Que a fiscalização seja mais eficaz, respeitosa com quem está reclamando – inclusive nós, os verdadeiros donos da cidade, a população –, e que este PL realmente esteja revisto, conforme a visão dos técnicos e especialistas que falaram aqui hoje.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado.

Encerrada a fase das falas dos inscritos, passemos agora ao Secretário da Subprefeitura, o Sr. Fabricio Cobra.

O SR. FABRICIO COBRA ARBEX – Boa tarde a todos. Boa tarde, Vereador Riva, Vereadores aqui presentes, Marina, Nabil, Eliseu, Janaina, Dheilson e todos os demais da Comissão.

Agradeço a oportunidade e a participação popular, na audiência pública, de todos que trouxeram contribuições, sugestões, críticas. Este é um processo legislativo importante para que os Vereadores possam apreciar o projeto de lei do Executivo.

O Prefeito Ricardo Nunes encaminhou este projeto de lei sensível ao aumento das reclamações pelo 156. Trata-se de um projeto de lei que tem como objetivo modernizar, dar mais eficiência e mais eficácia à operação do órgão da Prefeitura, visando uma maior atuação operacional do PSIU, e dar uma resposta para a sociedade nas questões das demandas do dia a dia que a Prefeitura tem recebido.

Então, temos como ponto importante inicial a maior integração dos órgãos para atuação em conjunto, em regime de plantão, em *blitz*. Hoje, temos que entender que o PSIU funciona, muitas vezes, de forma programada. Então, quando vemos uma reclamação de um horário no dia seguinte, este projeto de lei visa a dar mais rapidez e resposta ao PSIU, para que ele possa atuar em regime de plantão, em regime de atuação integrada com as forças de segurança, com a Guarda Civil Metropolitana, que é a força da Prefeitura de São Paulo, para que possamos dar resposta imediata ao cidadão na questão da poluição sonora. Então, essa integração, essa atuação em *blitz* e plantão é um ponto fundamental deste projeto de lei.

Alguns capítulos foram criados, como, por exemplo, a interdição de estabelecimentos. Alguém colocou a questão do estabelecimento que começa a vender com caça-níquel e bebida irregular, e, muitas vezes, a Prefeitura não tem uma ação imediata. Com este projeto de lei, pode-se imediatamente interditar o estabelecimento. Tivemos um projeto piloto no Centro em que tivemos a interdição de vários locais que vendiam bebidas sem nota e tinham jogos irregulares. E isso fez com que, imediatamente, fizéssemos a interdição com as forças de segurança, não só a Guarda Civil, como também a Polícia Civil e a Polícia Militar. É na

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 44 DE 53

porta desses estabelecimentos que essas atividades, na sequência, viram uma poluição sonora, muitas vezes, na periferia de São Paulo.

Então, este projeto de lei tem esse aval. Já há um decreto, mas ele está dando a força de lei para uma ação importante. Já houve um projeto piloto na região Central e em outras áreas da cidade.

A questão das obras, que não estava prevista na lei, e do julgamento recente, é importante destacarmos a Anete, que é hoje a Coordenadora da COPURB e é Agente Fiscal de carreira. Inclusive, quando eu fui Subprefeito, ela foi a minha supervisora de fiscalização. A Lei 16.402 não previa a fiscalização em obras. Ela previa a fiscalização em estabelecimentos comerciais. Em 2020 e 2021, uma pressão foi gerada pela sociedade para que pudéssemos ter a fiscalização. Foi feito o decreto de 2021, sendo utilizada como limite a Instrução Normativa 15, do Ministério do Trabalho. Obviamente, posteriormente a isso, temos hoje uma decisão judicial. A Prefeitura está analisando os termos técnicos e jurídicos para que possamos ter uma avaliação com os Vereadores. Lembrando que o decreto foi criado exatamente porque não havia a fiscalização. Ela só começou após a instituição desse decreto, porque a lei, originalmente, só previa a fiscalização em estabelecimentos comerciais. Então, esse é um ponto importante.

Em relação à questão das residências, dos locais não comerciais, é grande o número de reclamações de barulho, de eventos. A fiscalização não pode atuar, não pode fazer absolutamente nada porque não é um estabelecimento comercial. Então, a lei prevê essa abertura para que haja a atuação em relação a locais que estejam sendo utilizados e que não sejam estabelecimentos comerciais, mas que são áreas residenciais e que também acabam causando essa poluição sonora.

Então, a lei abre essa possibilidade para que possa começar a ter esse tipo de fiscalização. Muitas vezes, as pessoas que reclamam não fazem essa distinção porque um condomínio não é um estabelecimento comercial e, então, hoje ele não pode ser fiscalizado pela lei, pelo PSIU.

Quanto à questão da proporcionalidade das multas, da equalização no termo de orientação, havia distinção, um era na terceira, outro na quarta... Houve uma equalização para dar mais segurança jurídica. A questão da prescrição também é importante para darmos segurança e previsibilidade. E a proporcionalidade de acordo com o tamanho econômico de cada ente que gera a sua oportunidade de emprego.

Enfim, é um projeto que visa essa modernização, tornar o órgão mais eficaz, tornar a resposta à sociedade mais rápida.

Alguém falou de concurso. Lembrando que o Prefeito Ricardo fez o concurso para Agente Fiscal em 2023. Mais de 300 fiscais ingressaram nos quadros da Prefeitura. Dobrou o número de fiscais. Foi a Gestão que mais fez concurso nos últimos anos, principalmente nessas carreiras que são importantes para a Administração Pública.

Então, a ideia do PL é aumentar a eficácia, aumentar essa ação, essa resposta com maior rigor e também fazer uma integração com as subprefeituras, que têm os seus fiscais de carreira, para que possamos, cada vez mais, dar essa resposta. E é no dia a dia, naquela reclamação pequena, média e grande, que vamos conseguir avançar muito.

Esta fase de audiência pública, de debate com os Vereadores é importante para que possamos acolher sugestões, ideias, críticas e também, eventualmente, conseguir avançar nesse texto para votação.

É isso, Presidente Riva.

Agradeço a oportunidade.

O Executivo está à disposição para que possamos continuar recebendo sugestões. Estou saindo daqui com todas as emendas apresentadas pelos Vereadores.

Só lembrando que às 16h30 eu tenho que estar numa reunião com o Prefeito, mas enquanto estiver aqui, estarei ouvindo os demais Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Obrigado, Secretário Fabricio Cobra. Pela Guarda Civil Metropolitana, quer se manifestar? Não? Ok. Está à disposição. A Sra. Anete também foi contemplada pela fala do Secretário Fabricio Cobra.

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 46 DE 53

Então, passemos aos inscritos: Vereadora Marina Bragante e, depois, o Vereador Eliseu Gabriel. A Vereadora Janaina Paschoal infelizmente tinha um compromisso, mas, na próxima, falou que faz as perguntas e vai mandar também para o Secretário os levantamentos.

Vereadora Marina Bragante, tem a palavra.

A SRA. MARINA BRAGANTE – Boa tarde. Eu quero começar agradecendo a vocês que vieram. Em toda audiência pública, eu começo falando sobre isso, porque, em uma cidade que é tão complexa e tão diversa como São Paulo, poder escutar a população é muito relevante, para tomarmos a melhor decisão. Então, eu já venho acompanhando muito dos moradores, de diferentes espaços da cidade, mas foi bom escutar vocês, empresários, também, porque é muito fácil sairmos julgando o outro lado sem poder escutar e entender qual é a dificuldade. Inclusive, o outro lado pode ser a Prefeitura, quando olhamos o PL e falamos: “Isto não está bom de jeito nenhum.” Pensamos a partir da nossa visão. Para mim, como Vereadora, é muito relevante poder escutar diferentes visões e tentar achar um meio do caminho, porque São Paulo é uma cidade enorme e muito diversa.

Portanto, não adianta falarmos que, de hoje para amanhã, vamos tirar todos os bares. Não faz sentido. A cidade vive nos bares, também. Da mesma forma, não adianta falarmos que nenhum morador que reclama pode estar certo, porque eles estão só sendo chatos. Não. Há muita gente que adoecer por isso e as Doutoradas trouxeram o impacto do ruído nas nossas vidas. Acho que nós, como Vereadores que olham também para o orçamento da cidade, precisamos considerar isso como um impacto na saúde pública, por exemplo. É muito complexo o que estamos discutindo. Então, muito obrigado por vocês.

Quero agradecer ao Fabricio – Secretário Fabricio. Às vezes, eu sou meio informal, mas na audiência é importante ser formal, não é? O Secretário Fabricio trouxe para nós, também, como foi a construção desse processo e a abertura para que possamos contribuir. Isso é muito relevante, não só para a cidade, mas para a democracia. Então, muito obrigada.

Eu dividi a minha fala entre uma fala bem rápida do que eu enxergo que temos, de desafio, como cidade, para encontrar espaços de convergência e, daí, um pouco do que o

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 47 DE 53

mandato propôs de emenda e como vamos nos debruçar nisso, a partir desta audiência, trazendo outras, também.

Acho que estamos tentando cuidar de uma crise de saúde pública que faz parte da nossa era, do que estamos vivendo, que tem um impacto financeiro, então, nas contas municipais, mas tem, ao mesmo tempo, um impacto econômico no desenvolvimento da cidade. Aí, temos uma discussão de qual cidade queremos, o que significa isso e como pensamos o desenvolvimento da cidade a partir do que ela já é, cuidando de quem mora aqui, mas também permitindo que nos adequemos às novidades do nosso tempo.

Esse é um desafio que está presente na cidade toda. Ele é democraticamente distribuído pela cidade, ainda que seja bastante diferente a fonte inicial do ruído. Quando falamos com as pessoas que moram na periferia, há um pouco da história do pancadão, mas há as motos da galera que vai “fazendo grau” e não deixa as pessoas dormirem. Aí, não entra neste PL, mas está presente na vida das pessoas. Portanto, quando pensamos a cidade, é também relevante pensar isso. Quando olhamos para o Centro, há muito das construções, da falta de fiscalização e de garantia de que a lei seja cumprida, por exemplo, nos grandes eventos. Muitas vezes, temos o exemplo do Vale do Anhangabaú, mas não é só o Vale do Anhangabaú. Na cidade existe isso em vários espaços.

No mandato, recebemos, com muita frequência, a população pedindo ajuda, falando sobre algo que, para mim, é muito sério: a perda da confiança na instituição da Prefeitura e da fiscalização, quando você faz isso recorrentemente. O Sr. Diego, que foi embora, vem conversar conosco com muita frequência e sente, mesmo, que não funciona. Então, como é que garantimos que quem reclamou tenha um retorno e possa ver o serviço que a cidade está prestando, para ele acontecer?

Eu acho que este é um espaço relevante, Sr. Fabricio, de pensar como é que retornamos para a população, porque, senão, também é isto: você reclama; o barulho não o deixa dormir; você vai ficando possuído por aquilo e não vê o retorno, ainda que tenha sido dado. Vamos perdendo a relação de cidadão com a Prefeitura, que é muito relevante para que

possamos melhorar.

Temos, então, alguns encaminhamentos. Acho que o primeiro é pensar a tecnologia nessa fiscalização. Assim como as câmeras do Smart Sampa estão pela cidade inteira, como é que podemos usá-las a favor da Prefeitura, escutando os ruídos e tentando identificar de onde vêm, a que horas vêm? Como é que garantimos que essa câmera, que já está na cidade, possa também contribuir para que a cidade fiscalize, da melhor forma possível, o barulho gerado por nós mesmos?

A outra coisa é: como é que garantimos melhor definição? Acho que tanto os empresários quanto a população trouxeram uma insegurança na definição do que este projeto traz e, portanto, cabe a nós nos debruçarmos sobre ele para melhorar o conceito e as definições do que estamos dizendo, quando falamos de cada uma das coisas presentes, para garantir segurança para todo mundo.

O mandato já apresentou as emendas: uma que definiu os limites específicos de emissão sonora para eventos em áreas públicas, como parques e ruas; e a outra, que diminui o limite de ruído das obras, de 85 para 65 dB, durante o dia, como já falamos, também, em consonância com os regramentos federais, e restringe a ausência de limite de ruído para as obras de movimentação de terra, fundação, demolição e estrutura apenas para os dias úteis, entre 9h e 18h, bem como restringe a ausência de limite de ruído para as atividades de carga e descarga apenas para os dias úteis, entre 19h e 22h. Pensando, então, que estamos em um movimento de mudar a escala 6X1, reconhecendo que as pessoas precisam de descanso, de um tempo para cuidar delas, como é que garantimos esse tempo? Que ele seja funcional, mesmo.

Estamos fazendo mais e estamos abertos para que a população possa contribuir e para que o mandato, com a sua equipe técnica, se debruce sobre o PL, tendo em vista as sugestões que foram trazidas aqui. Reforço o pedido para que o texto lido na nossa audiência entre na ata e para que, de fato, tenhamos mais espaço de tempo de trabalho em cima deste PL, para garantir que o que escutamos seja pensado em conjunto, tanto pelos Vereadores e

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 49 DE 53

Vereadoras quanto pela Prefeitura.

É isso. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) – Muito obrigado, Vereadora Marina Bragante.

Agora, será o Vereador Eliseu Gabriel.

A SRA. MARINA BRAGANTE – Presidente, posso só fazer uma fala que eu acho relevante? Quando falamos sobre as casas e as festas em domicílio, estamos pensando na nossa casa, quando comemoramos o nosso aniversário, mas, na cidade de São Paulo, há muitas casas que são alugadas para fazer uma balada. Não é festa; é balada. Seja no M'Boi Mirim, seja no Morumbi, seja no Alto de Pinheiros, isso tem incomodado significativamente quem está em uma zona residencial. Então, acho que o PL traz esse enfrentamento, que é bastante relevante para pensarmos como fazemos e como regulamentamos isso que está acontecendo na cidade.

O SR. ELISEU GABRIEL – Boa tarde. Eu quero, primeiramente, saudar o Presidente Fabio Riva, o Sr. Fabricio, a Vereadora Marina Bragante e os demais membros da Mesa. É muito bom conversarmos, porque, ouvindo, podemos talvez aprimorar o projeto.

Quero lembrar uma coisa muito importante: o problema do ruído na cidade não é perturbação do sossego. Existe também, mas ele é principalmente um problema grave de saúde. Precisamos entender isso. É problema de saúde grave, problema de saúde pública. Este projeto trata de um tema sério, mas ele não está rígido. Ele está com uma falha em enfrentar, supostamente, justamente os maiores geradores de conflitos e transtornos urbanos.

Por isso, eu vou apresentar, no plenário, 12 emendas com o objetivo de corrigir distorções e tornar o texto mais justo, equilibrado e também mais efetivo. Não é razoável que a lei seja rigorosa para o morador que realiza uma reunião familiar ou uma festa ocasional em sua residência, mas permaneça insuficiente quando se trata de grandes eventos, arenas, estádios, obras, casas de espetáculos e atividades econômicas que repetidamente impõem níveis elevados de ruído e afetam milhares de pessoas em seu entorno.

Eu quero dizer uma coisa: todos falam, mas a pessoa não entende o problema que está acontecendo. Falamos 60 dB, uma conversa alta tal. Vamos aumentar um pouquinho essa

conversa, passar para 80 dB. Aumentou 30%. Não. É um liquidificador ligado na tua orelha. Você precisa entender isso. É uma escala logarítmica. Se passa de 85 dB, chega na nossa janela 85, é um liquidificador na nossa janela, na nossa orelha. Vamos aumentar 15% esse som. De 85 para cento e pouco, é uma turbina de avião. Deu para entender qual é o problema? Então precisamos tomar muito cuidado com isso. Não! Só aumenta mais um pouquinho de 60 para 70. É loucura o que acontece.

Eu apresentei essas 12 emendas. Uma coisa, não se pode aceitar utilização de imóveis residenciais para atividades recorrentes com a finalidade econômica sem se estabelecer critérios claros de responsabilidade, fiscalização e controle dos impactos causados à vizinhança. Isso tem acontecido muito na cidade. Toda hora a pessoa reclama, só que reclamação: vamos lá e tentamos resolver. Poucas vezes conseguimos. Quem mora em uma rua residencial tem o direito à tranquilidade e não pode ser surpreendido com a transformação gradual de sua região em espaço de eventos ou exploração comercial, sem qualquer disciplina adequada.

As emendas que apresentei buscam preencher essas lacunas. Elas criam regras específicas para grandes eventos. Exigem planejamento acústico para atividades de maior impacto. Se entender, dá para planejar, melhorar. Tem que investir, tomar cuidado, mudar o palco, fazer isso, fazer aquilo, reduzir a fonte, o ruído da fonte, a intensidade da fonte. É possível fazer? Sim. Mas tem que ter inteligência, como fazem em muitos países. Há países que cuidam até dentro dos locais fechados, das boates, se o som passa de um certo número decibéis, ele desliga automaticamente. Então é possível fazer, mas tem que ter investimento.

Eu proponho que não haja privilégios ou imunidades indevidas. Toda atividade que gere impacto relevante à coletividade, seja comercial, recreativo, institucional ou religiosa, deve conviver, harmoniosamente, com os direitos da saúde, ao sossego e ao meio ambiente equilibrado. O que está em discussão não é um direito de promover evento, empreender, celebrar ou exercer atividades legítimas, mas, sim, a responsabilidade de fazê-lo sem transferir os custos de saúde e demais prejuízos para quem vive ao lado. São Paulo precisa de uma legislação que enfrente os verdadeiros problemas da poluição urbana e não uma lei que concentre sua atenção

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 51 DE 53

em casos de menor impacto enquanto deixa sem respostas os grandes transtornos que afetam a população.

Por isso eu fiz essas 12 emendas. Espero que vocês considerem. São muito importantes. Está bom? Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Riva) - Muito obrigado, Vereador Eliseu Gabriel.

Só informo que o Secretário Fabricio Cobra vai precisar se ausentar, mas já estamos encerrando.

Eu só queria, rapidamente, agradecer a participação... Nós tivemos 20 inscritos com valiosas contribuições. Desde o início deste processo, na Câmara, temos feito um diálogo permanente com os Vereadores, com as Vereadoras, com a população. É um assunto muito sensível. Acho que é importante todo mundo se dar conta de que quando você fala de ruído na cidade, temos que falar um pouco de tolerância, respeito, convívio, principalmente de vizinhança.

Estão aqui os representantes dos bares que, muitas vezes... Não somos contra a nenhum tipo de atividade, também não somos contra ao desenvolvimento da cidade. Você precisa de obra: obra particular, obra pública. Entendo que, muitas vezes, a obra, seja ela de natureza pública ou privada, o caráter dela é temporário. Uma obra não dura a vida toda. Mas algumas obras deixam o legado permanente para a cidade.

Hoje, vou ser muito claro ao ponto que vamos chegar, porque o barulho não é só aqui no Centro. Eu estou lá na região de Perus, e a Sabesp está fazendo o maior investimento na primeira estação e a sexta maior estação de tratamento de esgoto no bairro de Perus. Perus, até o mês passado, era zero de esgoto tratado. Zero. E o próprio munícipe reclamava do transtorno da obra. E tudo tem a ver não só com o barulho da obra, mas aquilo que está sendo enterrado embaixo da nossa terra, e isso é saúde pública. Porque é o tratamento de esgoto. E sofremos, tanto a Subprefeitura, o meu gabinete, de diversas reclamações, às vezes pelo barulho, mas também pela questão do trânsito, porque você tem que fechar via, fazer toda parte de tubulação, o Pare e Siga.

Ou seja, o equilíbrio dessa condição, daquilo que é público e do que é privado e

REUNIÃO: 21854 DATA: 15/06/2026 FL: 52 DE 53

aquilo que é o benefício que, eventualmente, venha trazer para a sociedade, precisamos pensar nisso.

O bar, para muitas pessoas, é um lazer. Ir lá, descontraír, encontrar amigos, enfim. E a casa, estamos aqui falando da nossa casa, que fazemos a festa de aniversário, o churrasco de família, mas algumas pessoas acabaram alugando as suas casas para que sejam feitos eventos. A casa tem piscina. Então vão lá, alugam a casa por um final de semana ou, às vezes, por um dia da semana, à noite, colocam 200, 300 pessoas numa área, inclusive residencial. E é uma casa. Uma residência de um vizinho que estava lá há muitos e muitos anos, mas a casa está sem locação, do ponto de vista permanente, e faz uma locação temporária. E, aí, como que a Prefeitura atua nisso?

Então acho que precisamos, cada vez mais, e eu falo que as leis não são terminativas, precisamos dar um passo e comemorar as pequenas vitórias e depois, automaticamente, ir melhorando com o decorrer do processo.

Um exemplo, a tecnologia. Eu estava conversando com o pessoal do IPT. Hoje, o IPT tem inúmeras... Até a questão das próprias câmeras do Smart Sampa favorecem, inclusive, nesse mapa de ruído que o IPT está fazendo para a cidade, verificando qual o número de caminhões, de carros que passam. Passam pela câmera e a câmera hoje identifica. Não precisa mais daquele homem que ficava... Como chama? O contador. Antigamente passava pelo contador. Então tinha que ficar no contador: o que é caminhão, ônibus, carro. Agora, não. A câmera já mostra quantos caminhões, quantos carros passaram. As motos também são polos geradoras de ruído.

Nós estamos fazendo uma transformação na frota de ônibus na cidade, que diminui o barulho, pelos ônibus elétricos, e que ajuda o meio ambiente, porque deixa de consumir óleo *diesel*, mas tem muita coisa para fazer.

Então, neste momento, traz um chamamento à sociedade da questão da convivência, do respeito, da tolerância. Enfim, não queremos fechar os bares, não queremos acabar com os *shows*, mas as pessoas precisam ter o conforto na hora de dormir. Haver, pelo menos, uma

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

fls. 85

REUNIÃO: **21854** DATA: **15/06/2026** FL: **53** DE 53

razoabilidade daquilo que é o equilíbrio social e econômico da cidade. Queria só fazer essa manifestação.

Nada mais havendo a ser tratado, dou por encerrada a Audiência Pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Tenham todos uma boa tarde.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

Os documentos a seguir consistem em contribuições apresentadas pelos munícipes no âmbito da audiência pública.

A AMEAÇA INVISÍVEL

Por que a **Poluição Sonora** é a
Nova Crise de **Saúde Pública**.

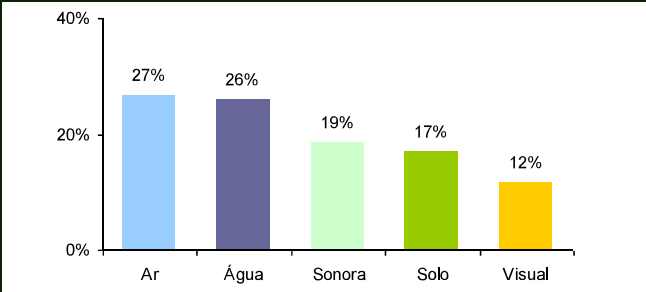
Síntese de Evidências Científicas e Diretrizes da OMS

Há 20 anos...

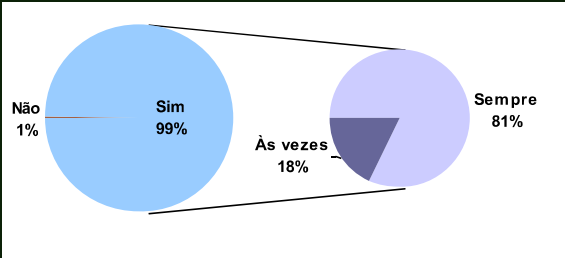
Poluição Sonora na Cidade de São Paulo: Estudo dos níveis de pressão sonora e o incômodo da população residente no entorno do Parque do Ibirapuera

Fiorini et al., 2006 (projeto realizado de 2003 a 2006)

Tipo de poluição que representa a primeira causa de preocupação da população



Opinião da população analisada quanto à poluição sonora da cidade de SP



Sintomas causados pelo ruído na população

Sintomas	n	% da pop. analisada
Incômodo	188	67%
Intolerância e Irritabilidade	140	50%
Dor de cabeça	46	16%
Alteração no Sono	76	27%
Tontura	10	4%
Zumbido	15	5%
Diminuição da Audição	23	8%
Outros	7	3%
Nenhum Sintoma	21	8%

Quais seriam os resultados após 20 anos?

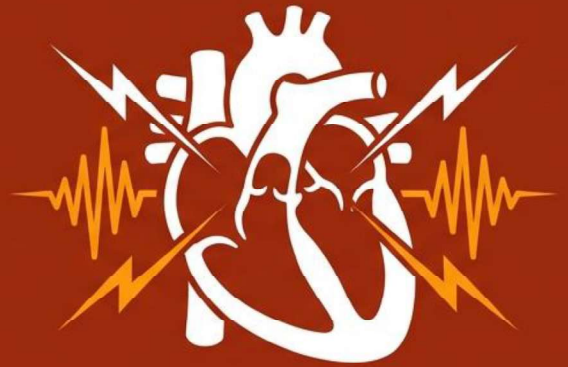
O MITO



Barulho é apenas um incômodo temporário ou uma questão de conforto urbano.

O Custo Oculto: Apenas na União Europeia, a exposição crônica ao ruído é responsável por **10.000 mortes prematuras por ano** (Diretrizes da OMS).

A REALIDADE



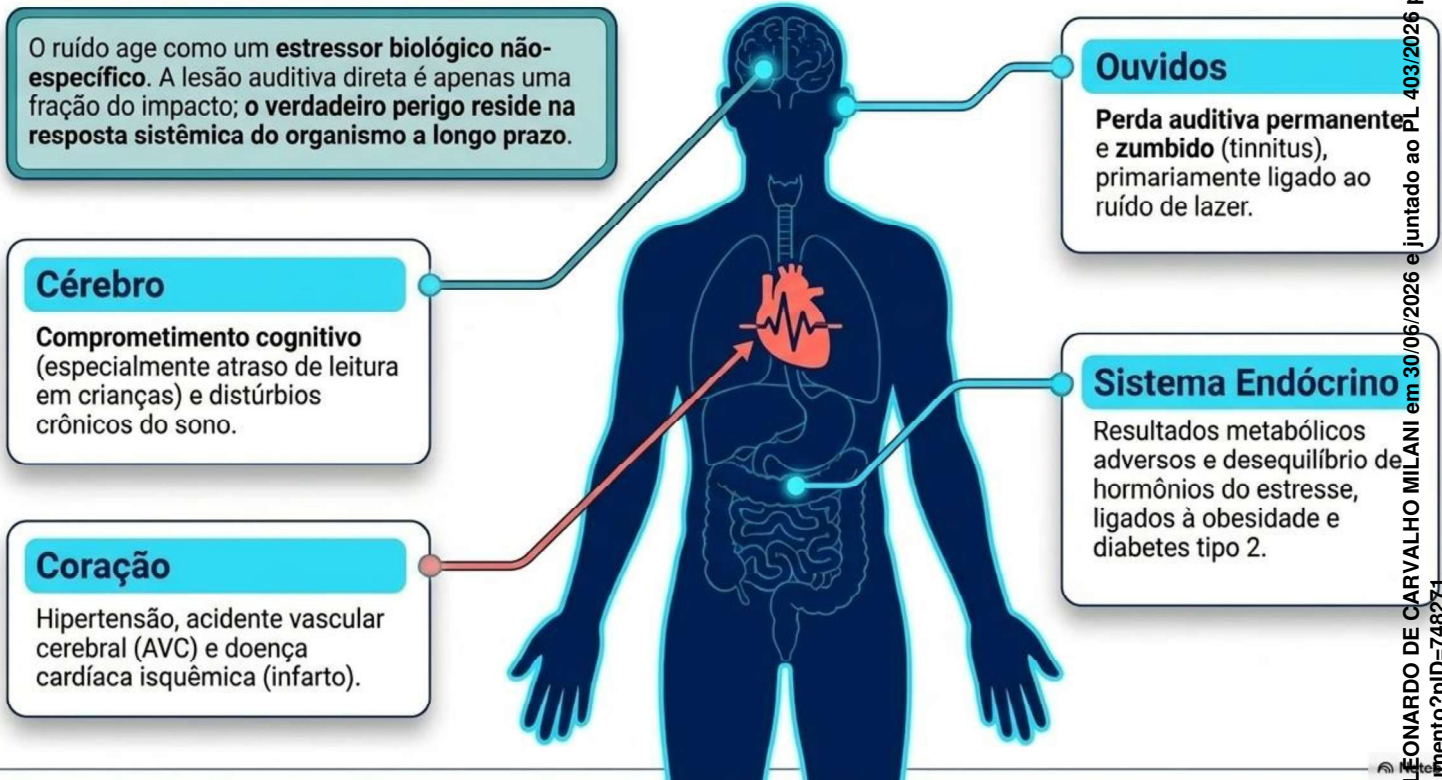
A poluição sonora é o maior estressor ambiental humano, perdendo apenas para a poluição do ar.

A Cascata Fisiológica: Como o Som Vira Doença



A patologia do ruído ocorre independentemente de a pessoa se sentir "incomodada" ou não. O corpo entra em estado de sobrevivência.

A Anatomia do Trauma Sonoro



O Coração Sob Ataque



A Força da Evidência

Revisão Sistemática da OMS
baseada em mais de 600
referências e 7 estudos
longitudinais avaliados com
grau High Quality.

O Limiar do Dano

O risco cardiovascular contínuo não requer volume extremos. Ele inicia de forma insidiosa a partir de exposições de 50 dB (Lden)

A exposição prolongada não apenas eleva a pressão arterial, mas causa alterações endoteliais diretas que levam ao infarto do miocárdio.

Neurologia do Ruído: O Colapso Silencioso

Córtex Auditivo

Perda Sináptica e Zumbido.

O ruído crônico causa perda de sinapses e hiperatividade neuronal compensatória, levando ao zumbido crônico (tinnitus).

Hipocampo

Inflamação e Declínio Cognitivo.

Induz estresse oxidativo severo, neuroinflamação (aumento de $\text{TNF-}\alpha$) e hiperfosforilação da proteína Tau — mecanismo biológico análogo à Doença de Alzheimer.

Amígdala

Ansiedade Crônica.

A superativação celular associa o ruído urbano de forma direta a distúrbios de ansiedade e depressão.

O Preço Cobrado do Desenvolvimento Infantil



- **Memória e Aprendizagem**
Crianças em escolas e casas com alto ruído sofrem reduções severas na memória de curto prazo e na aquisição fundamental da leitura.
- **Função Executiva**
O ruído ambiental crônico interrompe funções executivas essenciais (foco, inibição de impulsos), imitando e agravando os déficits do TDAH.

A poluição sonora não afeta apenas o conforto; ela rouba a capacidade cognitiva de uma geração inteira durante seu período de neuroplasticidade mais crítica.

A Blindagem Científica do Projeto de Lei



O Argumento Econômico: O custo do tratamento de infartos, distúrbios neurológicos e dias de trabalho perdidos supera imensamente os custos de mitigação acústica.

A Grande Transição Epidemiológica: 1990–2019

Como o sucesso da medicina moderna transformou a natureza do sofrimento humano – de sobreviver a viver com a doença.



Uma síntese visual baseada no Global Burden of Disease 2019
(Análise de 204 países e 369 doenças).

A carga e o custo

O Atlas Epidemiológico: A Grande Transição da Saúde Global

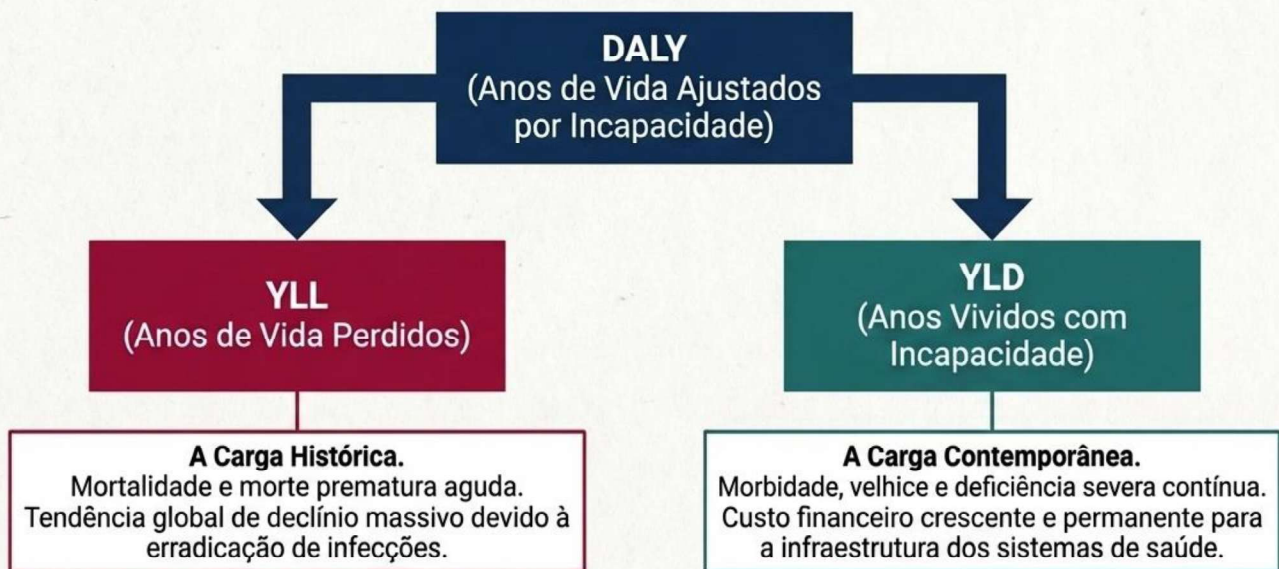
Uma análise do Estudo da Carga Global de Doenças
(GBD 2019) de 369 patologias em 204 países
ao longo de três décadas.

Apresentado no Simpósio Internacional de Epidemiologia e Saúde Pública

Fonte: Estudo GBD 2019. The Lancet, 2020; 396: 1204–22.

te:bookLM

A Nova Métrica: Sobreviver vs. Viver com Incapacidade



À medida que a mortalidade infantil despencou, o mundo passa a acumular YLDs crônicos em idades avançadas. A deficiência é o novo centro de gravidade da saúde global.

A carga, o custo

Anos de vida perdidos

Anos vividos com incapacidade

**Impactos na saúde e no
aprendizado de crianças**

Problemas no sono e na cognição

**Absenteísmo e alteração na
performance no trabalho**

Diretrizes de Ação para Legisladores



1. Prevenção

- ☐ Adoção rigorosa e literal das métricas Lden e Lnight da OMS na redação da nova lei.
- ☐ Separação severa de zoneamento entre rotas de carga, aerovias e as zonas residenciais primárias.



2. Mitigação

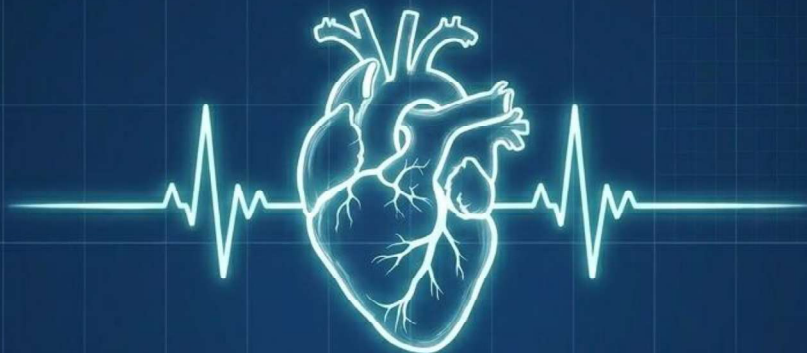
- ☐ Exigência legal de controle acústico em vias de alto fluxo veicular.
- ☐ Isolamento acústico instituído como norma obrigatória no código de obras urbano para novos edifícios.



3. Proteção

- ☐ Sem tolerância para poluição sonora em perímetros num raio de 500m de Hospitais (UTIs) e Escolas.
- ☐ Criação do inovador conceito jurídico do "Direito ao Silêncio".

De Incômodo a Crise de Saúde Pública



O silêncio não é um luxo, é uma necessidade biológica. As Diretrizes da OMS deixam claro: mitigar o ruído ambiental é uma intervenção clínica em escala urbana. Adotar os limites de L_{den} e L_{night} é a política mais eficaz para proteger o sistema cardiovascular, o desenvolvimento cognitivo de nossas crianças e a sanidade de nossas cidades.

Baseado nas Diretrizes de Ruído Ambiental para a Região Europeia - Organização Mundial da Saúde (2018).

Audiência Pública - PL 403/2026: Análise crítica do projeto, sob uma perspectiva técnica e urbana

Ranny L. X. N. Michalski

Professora Doutora na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP (FAU-USP)
Vice-coordenadora da Regional São Paulo da Sociedade Brasileira de Acústica (Sobrac)



Câmara Municipal de São Paulo - Salão Nobre Presidente João Brasil Vita
15 de junho de 2026

O que está em jogo?

O ruído urbano não é apenas um incômodo.

Ele é um problema de saúde pública, associado a:

estresse e ansiedade

distúrbios do sono

déficit cognitivo (especialmente em crianças)

doenças cardiovasculares

redução da qualidade de vida urbana

etc.

Por isso, o controle do ruído deve ser sempre tratado com base técnica.

Referência de saúde



Fonte: World Health Organization - Environmental Noise Guidelines (2018)

Arcabouço federal



Referência técnica



**ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DE NORMAS
TÉCNICAS**

ABNT NBR 10151
Medição e avaliação de níveis
de pressão sonora em áreas
habitadas



DEFINE LIMITES POR ZONA
(residencial, mista, industrial)
Estabelece níveis máximos de ruído
aceitáveis de acordo com o uso do solo.



**DIFERENCIA PERÍODO
DIURNO E NOTURNO**
Reconhece a maior sensibilidade no
período noturno.



**BASE OFICIAL PARA
FISCALIZAÇÃO NO BRASIL**
Norma técnica utilizada pelos órgãos
públicos para medições e autuações.



**REFERÊNCIA TÉCNICA CONSOLIDADA,
BASEADA EM EVIDÊNCIAS E AMPLAMENTE
UTILIZADA NO BRASIL.**

ATENÇÃO: PL 403/2026



**PL 403 APRESENTA
DESALINHAMENTO COM
ESSES PARÂMETROS**



AUMENTA LIMITES DE RUÍDO
Permite níveis superiores aos
recomendados pela norma.



AMPLIA HORÁRIOS PERMITIDOS
Reduz a proteção do período noturno,
mais sensível à saúde.



UTILIZA PARÂMETROS SUBJETIVOS
Substitui critérios técnicos objetivos
por avaliação de “incomodidade”.



COMPROMETE A FISCALIZAÇÃO
Gera insegurança jurídica e dificulta
a aplicação objetiva da norma.

Sistema atual (Leis municipais + PSIU)

Hoje, o controle do ruído urbano se baseia em:

diretrizes internacionais,

Lei nº 11.184 de 1995 (Lei Municipal de Poluição Sonora),

parâmetros técnicos da ABNT,

Lei nº 16.499 de 2016 (Lei do mapa de ruído urbano),

Lei nº 16.402 de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo (PUOS), de acordo com a Lei nº 16.050 de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE).

Essa lei define limites claros por zona urbana — por exemplo:

até 50 dB durante o dia e 40 dB na madrugada em áreas residenciais.

Além disso, existem penalidades relevantes: multas de R\$ 10.000.

E o PSIU (Programa de Silêncio Urbano): instrumento de fiscalização.

Sistema atual (Leis municipais + PSIU)

Hoje, o controle do ruído urbano se baseia em:

diretrizes internacionais,

Lei nº 11.184 de 1995 (Lei Municipal de Poluição Sonora),

parâmetros técnicos da ABNT,

Lei nº 16.499 de 2016 (Lei do mapa de ruído urbano),

Lei nº 16.402 de 2016, que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo (PUOS), de acordo com a Lei nº 16.050 de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE).

Essa lei define limites claros por zona, com níveis máximos de ruído até 50 dB.

Ou seja: já existe um sistema técnico, legal e operacional.

E o Projeto de Lei 403/2026 altera profundamente esse sistema.

Além disso, o projeto prevê sanções relevantes: multas de R\$ 10.000.

E o PSIU (Programa de Silêncio Urbano): instrumento de fiscalização.

O que o Projeto de Lei nº 403/2026 propõe?

Entre os principais pontos:

- revoga a Lei nº 11.184 de 1995 (Lei Municipal de Poluição Sonora)
- amplia horários permitidos para atividades ruidosas
- aumenta o limite de ruído e o horário de obras na cidade toda (85 dB)
- substitui a primeira multa por somente orientação
- reduz o valor das multas de R\$ 10.000 para cerca de R\$ 2.000
- o prazo de caducidade de 24 meses muda para 12 meses
- introduz parâmetros subjetivos de avaliação
- não considera shows e eventos

O que o Projeto de Lei nº 403/2026 propõe?

Também:

- Residências entram no foco da fiscalização:

festas, comemorações e reuniões audíveis da via pública entre 22h e 7h
podem ser infração e ser multadas

- interdição imediata quando uso não residencial configurar crime

• possibilidade de uso de força policial (GCM) para esvaziamento de locais (agente municipal poderá determinar o esvaziamento do local)

E ao mesmo tempo, o projeto cria exceções:

- escolas, cultos religiosos, obras públicas

Problemas centrais do PL nº 403/2026

Críticas centrais ao PL nº 403/2026

- 1) Flexibilização disfarçada de regulação**
- 2) Aumento de limites e desalinhamento técnico**
- 3) Foco deslocado: criminaliza o cidadão comum**
- 4) Seletividade e risco de arbitrariedade**

1) Flexibilização disfarçada

Redução significativa das multas:

até R\$ 2.000 para microempresas ou local de culto.

Primeira infração sem multa → efeito pedagógico fraco

Quadro 5 – Multas (Lei nº 16.402 de 2016)

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
12	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146	Artigo 148	10.000,00

Quadro 5 – Multas (Lei nº 16.402 de 2016)

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
12	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146	Artigo 148	10.000,00

O PL 403 substitui por:

12a	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver porte de Microempresa ou se o infrator for um local de culto.	Artigo 148	Inciso II 2.000,00	Inciso III 2.500,00	Inciso IV 3.000,00
12b	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver porte de Empresa de Pequeno Porte.	Artigo 148	3.500,00	4.000,00	4.500,00
12c	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver demais tipo de porte.	Artigo 148	7.000,00	7.500,00	8.000,00
12d	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos na execução das obras de construção civil.	Artigo 148	10.000,00	10.500,00	11.000,00

Quadro 5 – Multas (Lei nº 16.402 de 2016)

Multa atual por ruído

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
12	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146	Artigo 148	10.000,00

O PL 403 substitui por:

12a	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver porte de Microempresa ou se o infrator for um local de culto.	Artigo 148	Inciso II 2.000,00	Inciso III 2.500,00	Inciso IV 3.000,00
12b	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver porte de Empresa de Pequeno Porte.	Artigo 148	3.500,00	4.000,00	4.500,00
12c	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver demais tipo de porte.	Artigo 148	7.000,00	7.500,00	8.000,00
12d	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos na execução das obras de construção civil.	Artigo 148	10.000,00	10.500,00	11.000,00

Quadro 5 – Multas (Lei nº 16.402 de 2016)

Multa atual por ruído

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
12	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146	Artigo 148	10.000,00

O PL 403 substitui por:

12a	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver porte de Microempresa ou se o infrator for um local de culto.	Artigo 148	Inciso II 2.000,00	Inciso III 2.500,00	Inciso IV 3.000,00
12b	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver porte de Empresa de Pequeno Porte.	Artigo 148	3.500,00	4.000,00	4.500,00
12c	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146, se o infrator tiver demais tipo de porte.	Artigo 148	7.000,00	7.500,00	8.000,00
12d	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos na execução das obras de construção civil.	Artigo 148	10.000,00	10.500,00	11.000,00

Microempresa ou local de culto

Obras de construção civil

Quadro 5 – Multas (Lei nº 16.402 de 2016)

Multa atual por ruído

ITEM	INFRAÇÃO	IMPOSIÇÃO DA MULTA	VALOR EM R\$
12	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos, previstos no art. 146	Artigo 148	10.000,00

E o PL acrescenta isso:

Multa para residência particular

Quadro 5A

	Desrespeito aos parâmetros de incomodidade relativos a ruídos previstos no art. 146, se o local de infração for uma residência particular.	Artigo 148-A	1.000,00
--	--	--------------	----------

1) Flexibilização disfarçada

Redução significativa das multas:

até R\$ 2.000 para microempresas e ou local de culto.

Primeira infração sem multa → efeito pedagógico fraco

O projeto reduz o custo de descumprir a lei — isso tende a aumentar a ocorrência de ruído, não diminuir.

2) Aumento de limites e desalinhamento técnico

Obras: limite elevado e exceções.

Não considera ruídos produzidos por obras públicas.

O PL 403 cria um quadro próprio (Quadro 4B.1) para obras com 85 dB em dias úteis e sábado pela manhã.

O valor de 85 dB para obras é muito alto para ambiente urbano.

Além disso:

Há exceções sem limite.

Não há menção clara a normas técnicas (ex: ABNT NBR 10151).

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona (Lei nº 16.402 de 2016)

	Tipo de zona	Zona	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A)		
			Emissão de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEUa	50	45	40
		ZEUPa			
		ZEU			
		ZEUP			
	ZEM	ZEM	60	55	50
		ZEMP			
QUALIFICAÇÃO	ZCs	ZCa	50	45	40
		ZC	60	55	50
		ZC-ZEIS			
	ZCOR	ZCOR-1	50	45	40
		ZCOR-2	55	50	45
		ZCOR-3			
		ZCORa			
	ZM	ZM	60	55	50
		ZMa	50	45	40
		ZMIS	60	55	50
		ZMISa	50	45	40
	ZEIS	ZEIS-1	50	45	40
		ZEIS-2	55	50	45
		ZEIS-3			
		ZEIS-4			
		ZEIS-5	55	50	45
	ZDE	ZDE-1	60	55	50
		ZDE-2	65	60	55
	ZPI	ZPI-1	65	60	55
		ZPI-2			
PRESERVAÇÃO	ZPR	ZPR	50	45	40
	ZER	ZER-1	50	45	40
		ZER-2			
		ZERa			
	ZPDS	ZPDS	50	45	40
		ZPDSr			
	ZEPAM	ZEPAM	50	45	40
ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SAPIVEL	Verdes	AVP-1	50	45	40
		AVP-2			
	Institucionais	AI	60	55	50
		Ala	50	45	40
	Clubes	AC1	50	45	40
		AC2			

Notas:
(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.
(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona (Lei nº 16.402 de 2016)

	Tipo de zona	Zona	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A)		
			Emissão de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEUa	50	45	40
		ZEUPa			
		ZEU			
		ZEUP			
	ZEM	ZEM	60	55	50
		ZEMP			
QUALIFICAÇÃO	ZCs	ZCa	50	45	40
		ZC	60	55	50
		ZC-ZEIS			
	ZCOR	ZCOR-1	50	45	40
		ZCOR-2	55	50	45
		ZCOR-3			
		ZCORa			
	ZM	ZM	60	55	50
		ZMa	50	45	40
		ZMIS	60	55	50
		ZMISa	50	45	40
					40
					45
					40
					45
	ZDE	ZDE-1	60	55	50
		ZDE-2	65	60	55
	ZPI	ZPI-1	65	60	55
		ZPI-2			
PRESERVAÇÃO	ZPR	ZPR	50	45	40
	ZER	ZER-1	50	45	40
		ZER-2			
		ZERa			
	ZPDS	ZPDS	50	45	40
		ZPDSr			
	ZEPAM	ZEPAM	50	45	40
ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SARAVAL	Verdes	AVP-1	50	45	40
		AVP-2			
	Institucionais	AI	60	55	50
		Ala	50	45	40
	Clubes	AC1	50	45	40
		AC2			

Zona de Desenvolvimento Econômico
Zona Predominantemente Industrial

Notas:
(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.
(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona (Lei nº 16.402 de 2016)

	Tipo de zona	Zona	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A)		
			Emissão de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEUA	50	45	40
		ZEUPa			
		ZEUP			
		ZEUP			
	ZEM	ZEM	60	55	50
		ZEMP			
QUALIFICAÇÃO	ZCs	ZCa	50	45	40
		ZC	60	55	50
		ZC-ZEIS			
	ZCOR	ZCOR-1	50	45	40
		ZCOR-2	55	50	45
		ZCOR-3			
		ZCORa			
	ZM	ZM	60	55	50
		ZMa	50	45	40
		ZMIS	60	55	50
		ZMISa	50	45	40
		ZMISa	50	45	40
	ZEIS	ZEIS-1	50	45	40
		ZEIS-2	55	50	45
		ZEIS-3			
		ZEIS-4			
		ZEIS-5	55	50	45
	ZDE	ZDE-1	60	55	50
		ZDE-2	65	60	55
	ZPI	ZPI-1	65	60	55
		ZPI-2			
PRESERVAÇÃO	ZPR	ZPR	50	45	40
	ZER	ZER-1	50	45	40
		ZER-2			
		ZERa			
	ZPDS	ZPDS	50	45	40
		ZPDSr			
	ZEPAM	ZEPAM	50	45	40
ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SARAVAL	Verdes	AVP-1	50	45	40
		AVP-2			
	Institucionais	AI	60	55	50
		Aia	50	45	40
	Clubes	AC1	50	45	40
		AC2			

Notas:
(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.
(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos 52º do artigo 113 desta lei.

O PL 403 acrescenta:

Quadro 4B.1 - Parâmetros de ruído na execução das obras de construção civil

Segunda a sexta-feira	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 7h às 19h	85
Emissão de ruído das 19h às 7h	59
Sábado	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 8h às 14h	85
Emissão de ruído após às 14h	59
Domingo e Feriados	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Durante todo o dia	59

Notas:
(a) As obras relativas à fase de movimentação de terra, fundação, demolição, estrutura, movimentação de terra, desde que realizadas no período compreendido entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.
(b) As atividades de carga e descarga em obras de construção civil, desde que realizadas no período compreendido entre 21 (vinte e uma) horas e 0h00 (zero horas), de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.

85 dB é acima do nível legal por norma federal!

85 dB

segunda a sexta, 7h às 19h
sábado, 8h às 14h

59 dB

demais períodos

O PL 403 acrescenta:

Quadro 4B.1 - Parâmetros de ruído na execução das obras de construção civil

Segunda a sexta-feira	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 7h às 19h	85
Emissão de ruído das 19h às 7h	59
Sábado	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 8h às 14h	85
Emissão de ruído após às 14h	59
Domingo e Feriados	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Durante todo o dia	59

Notas:

(a) As obras relativas à fase de movimentação de terra, fundação, demolição e estrutura, movimentação de terra, desde que realizadas no período compreendido entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.

(b) As atividades de carga e descarga em obras de construção civil, desde que realizadas no período compreendido entre 21 (vinte e uma) horas e 0h00 (zero horas), de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.

Exceções sem limite do Quadro 4B.1:

movimentação de terra, fundação, demolição e estrutura podem escapar dos limites em certos períodos.

Obras relativas à fase de movimentação de terra, fundação, demolição e estrutura, realizadas entre 7h e 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, não estão restritas a esses limites.

O PL 403 acrescenta:

Quadro 4B.1 - Parâmetros de ruído na execução das obras de construção civil

Segunda a sexta-feira	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 7h às 19h	85
Emissão de ruído das 19h às 7h	59
Sábado	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 8h às 19h	85
Emissão de ruído após às 19h	59
Sábado e Feriados	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Durante todo o dia	59

Notas:

- (a) As obras relativas à fase de movimentação de terra, fundação, demolição e estrutura, movimentação de terra, desde que realizadas no período compreendido entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.
- (b) As atividades de carga e descarga em obras de construção civil, desde que realizadas no período compreendido entre 21 (vinte e uma) horas e 0h00 (zero horas), de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.

Exceções sem limite do Quadro 4B.1:

Carga e descarga noturna podem escapar dos limites em certos períodos.

Atividades de carga e descarga em obras de construção civil, realizadas entre 21h e 0h00, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, não estão restritas a esses limites.

O PL 403 acrescenta:

Quadro 4B.1 - Parâmetros de ruído na execução das obras de construção civil

Segunda a sexta-feira	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 7h às 19h	85
Emissão de ruído das 19h às 7h	59
Sábado	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Emissão de ruído das 8h às 14h	85
Emissão de ruído após às 14h	59
Domingo e Feriados	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB
Durante todo o dia	59

- Notas:
- (a) As obras relativas à fase de movimentação de terra, fundação, demolição de estrutura, movimentação de terra, desde que realizadas no período compreendido entre 7 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.
- (b) As atividades de carga e descarga em obras de construção civil, desde que realizadas no período compreendido entre 21 (vinte e uma) horas e 0h00 (zero horas), de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, não estão restritas aos limites estabelecidos no Quadro.

2) Aumento de limites e desalinhamento técnico

Esses valores estão muito acima dos parâmetros usuais de áreas habitadas e podem ultrapassar recomendações de saúde.

Isso deveria ser tratado com restrições, não como regime geral. Por que a cidade inteira deve aceitar esse patamar como regra geral?

3) Foco deslocado: criminaliza o cidadão comum

O projeto passa a penalizar:

festas em residência

comemorações

reuniões privadas

Multa direta para residência particular (R\$ 1.000)

Não há abordagem específica e nem não tratamento equivalente para:

shows e grandes eventos

polos de entretenimento urbano

fontes estruturais de ruído urbano

3) Foco deslocado: criminaliza o cidadão comum

O projeto passa a penalizar:

festas em residência

Não se trata de defender festas ruidosas. O problema é de proporcionalidade e foco.

Mu

Não

O PL explicita festas e reuniões domésticas, mas não constrói uma resposta igualmente clara para grandes emissores, eventos urbanos, concentração de atividades noturnas, tráfego, obras e outros elementos estruturais da paisagem sonora.

Art. 146 da Lei nº 16.402 de 2016

Do desrespeito aos parâmetros de incomodidade

Art. 146. Fica proibida a emissão de ruídos, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, com níveis superiores aos determinados pela legislação federal, estadual ou municipal, prevalecendo a mais restritiva.

§ 1º As medições deverão ser efetuadas pelos agentes competentes na forma da legislação aplicável, por meio de sonômetros devidamente aferidos, de acordo com as normas técnicas em vigor nos imóveis receptores da fonte sonora.

§ 2º Não estarão sujeitos às proibições desta lei os sons produzidos pelas seguintes fontes:

- a) aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral, conforme o disposto na legislação própria;
- b) sireias ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviços de socorro ou de policiamento;
- c) detonações de explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras e rochas ou nas demolições, desde que em horário e com carga previamente autorizados por órgão competente;
- d) manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos ou ensaios carnavalescos e juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música, desde que se realizem em horário e local previamente autorizados pelo órgão competente ou nas circunstâncias consagradas pela tradição;
- e) sinos de templos, desde que os sons tenham duração não superior a 60 segundos, e apenas para a assinalação das horas e dos ofícios religiosos; e carrilhões, desde que os sons tenham duração não superior a 15 (quinze) minutos, a cada 4 (quatro) horas e somente no período diurno das 7h às 19h.

O PL 403 tenta mudar para:

"Art. 146.

§ 2º Não estarão sujeitos às proibições desta lei os sons produzidos pelas seguintes fontes:

g) instituições de ensino, desde que o ruído seja produzido durante o período de atividades educacionais e em razão delas.

"Art. 146-A. Fica proibida a emissão de ruído na execução das obras de construção civil, sujeitas a Alvará de Execução, com níveis superiores aos determinados pela legislação.

§ 1º Não estarão sujeitos às proibições desta lei os ruídos produzidos por obras públicas e obras de emergência.

§ 2º A fiscalização da observância dos parâmetros de incomodidade independe da fiscalização regularidade da obra." (NR)

Art. 148 da Lei nº 16.402 de 2016

Art. 148. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, aos responsáveis pelo uso não residencial serão aplicadas as seguintes penalidades pelo descumprimento do disposto nos arts. 146 e 147 desta lei:

I - na primeira autuação, multa e intimação para cessar a irregularidade;

II - na segunda autuação, multa, no dobro do valor da primeira autuação, e nova intimação para cessar a irregularidade;

III - na terceira autuação, multa, no triplo do valor da primeira autuação, e fechamento administrativo;

IV - desobedecido o fechamento administrativo, será requerida a instauração de inquérito policial com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo de obra com auxílio policial, se necessário, aplicação da multa no triplo do valor da primeira autuação corrigida e, a critério da fiscalização, poderão ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros.

Parágrafo único. A ação fiscalizatória relativa ao uso irregular, nos casos em que não houver a licença a que se refere o art. 136 desta lei, seguirá o disposto na Seção I deste Capítulo, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo.

O PL 403 tenta mudar para:

Art. 148. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, aos responsáveis pelo uso não residencial e aos proprietários ou responsáveis por obras serão aplicadas, gradativamente, as seguintes penalidades pelo descumprimento do disposto nos arts. 146, 146-A e 147 desta lei:

I - termo de orientação com advertência para cessar a irregularidade;

II - multa e intimação para cessar a irregularidade;

III - multa e nova intimação para cessar a irregularidade;

IV - multa e fechamento administrativo ou embargo da obra;

V - desobedecido o fechamento administrativo ou o embargo de obra, será requerida a instauração de inquérito policial com base no art. 330 do Código Penal, e realizado novo fechamento ou embargo com auxílio policial, se necessário, aplicação da multa no valor previsto no inciso IV, podendo, a critério da fiscalização, ser utilizados meios físicos que criem obstáculos ao acesso, tais como emparedamento, defensas de concreto, tubos de concreto, dentre outros."

E continua...

Art. 148 (PL 403):

§ 1º As multas previstas nos incisos II a IV do 'caput' deste artigo observarão os valores estabelecidos no Quadro 5 desta lei.

§ 2º Conjuntamente com a imposição das penalidades do caput deste artigo, o agente municipal poderá determinar o esvaziamento do local como forma de preservação do sossego público.

§ 3º Realizado o fechamento administrativo do estabelecimento ou embargo de obra, o infrator só poderá reabri-lo ou retomar as atividades no local depois de sanadas as irregularidades e deferido o pedido de reabertura ou desembargo.

§ 4º Para fins de aplicação gradativa das penalidades previstas nos incisos II a IV deste artigo somente serão consideradas as infrações cometidas nos 12 (doze) meses anteriores à data da nova infração.

§ 5º Caso o responsável já tenha sido penalizado anteriormente com fechamento administrativo, o prazo previsto no parágrafo anterior será de 24 (vinte e quatro) meses, permanentemente.

§ 6º A contagem dos prazos previstos neste artigo se dará a partir da data em que foi constatada a infração mais recente, independentemente da apresentação de defesa ou recurso, ou de sua apreciação pela Municipalidade.

§ 7º Será lavrado apenas um Termo de Orientação aos responsáveis pelas infrações previstas neste artigo, sendo considerado para fins de aplicação gradativa das penalidades independentemente do prazo decorrido e de eventual reinício da ação fiscalizatória.

§ 8º A reiteração da prática de infração que resulte em segundo fechamento administrativo do estabelecimento dará ensejo à instauração de processo para cassação do auto de licença de funcionamento ou do alvará de funcionamento, conforme o caso.

§ 9º Para fins de aplicação do Quadro 5 desta Lei, será considerado Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o imóvel no qual esteja instalada pessoa jurídica assim enquadrada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 10. Para fins de aplicação do Quadro 5 desta Lei, será considerado local de culto o imóvel no qual esteja instalada pessoa jurídica cuja atividade principal seja de organização religiosa ou filosófica demonstrada mediante Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

§ 11. Para atendimento de demandas urgentes, a fiscalização poderá atuar em jornada deslocada, se necessário.

§ 12. A ação fiscalizatória relativa ao uso irregular, nos casos em que não houver a licença a que se refere o art. 136 desta lei, seguirá o disposto na Seção I deste Capítulo, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo." (NR).

E o PL 403 ainda acrescenta isso:

Art. 148-A. Considera-se prejudicial ao sossego público o uso residencial incômodo resultante da realização de festas, comemorações, reuniões e afins, audíveis da via ou logradouro públicos, no período das 22 (vinte e duas) horas a 7 (sete) horas.

§ 1º Para fins deste artigo, ao proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título, sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal e estadual em vigor, serão aplicadas, gradativamente, as seguintes penalidades:

I - termo de orientação com advertência para cessar a irregularidade;

II - multas e intimação para cessar a irregularidade, conforme regulamentação.

§ 2º Aplica-se a este artigo, no que couber, o disposto nos §§ 6º e 11 do art. 148 desta Lei." (NR)

"Art. 148-B. Poderão ser realizadas operações integradas com o auxílio das forças de segurança e demais órgãos públicos, a fim de garantir a ordem pública e o sossego urbanos." (NR)

3) Foco deslocado: criminaliza o cidadão comum

O projeto passa a penalizar:

festas em residência

comemorações

reuniões privadas

Multa direta

Não h

O projeto trata o morador como principal fonte do problema, enquanto silencia sobre grandes emissores urbanos.

para:

shows e grandes eventos

polos de entretenimento urbano

fontes estruturais de ruído urbano

4) Seletividade e risco de arbitrariedade

Exceções e critérios subjetivos fragilizam a igualdade na fiscalização.

Há exceções para determinados usos, como escolas (instituições de ensino).

Locais de culto aparecem com tratamento diferenciado no regime de multas.

4) Seletividade e risco de arbitrariedade

Exceções e critérios subjetivos fragilizam a igualdade na fiscalização.

Há exceções para determinados usos, como escolas (instituições de ensino).

Locais de culto aparecem com tratamento diferenciado no regime de multas.

Escolas e cultos têm relevância social, mas isso não justifica retirar a base técnica. Uma legislação de ruído deve tratar o impacto acústico, não privilegiar ou desprivilegiar grupos.

4) Seletividade e risco de arbitrariedade

Regra justa precisa ser:

técnica

mensurável

isonômica

transparente

4) Seletividade e risco de arbitrariedade

Regra justa precisa ser:

técnica

mensurável

isonômica

transparente

O projeto amplia o poder de intervenção sem garantir critérios técnicos claros, abrindo margem para aplicação desigual.

Conclusão

O PL 403/2026 não é apenas uma atualização normativa.

Ele reduz a base técnica da regulação acústica, flexibiliza sanções, cria exceções seletivas e transfere parte relevante do problema para o cidadão comum.

Esse desenho não é política pública robusta de controle de ruído; é uma resposta seletiva e potencialmente desigual.

**Uma política eficaz de controle de ruído deveria fazer o oposto:
fortalecer critérios técnicos,
atuar sobre grandes fontes emissoras, e
garantir equidade na fiscalização.**

4ª Conferência Municipal sobre Ruído, Vibração e Perturbação Sonora (dia 27 de abril de 2026)

É necessário transformar o ruído em variável permanente de planejamento urbano.

Uma cidade menos ruidosa não será construída apenas com medição e fiscalização. Ela será construída com melhor planejamento, melhor desenho urbano, gestão pública e uma cultura de convivência sonora.



Mensagem final

A crítica não é contra o controle de ruído.

É a favor de controle efetivo, técnico e justo.

A cidade precisa de convivência sonora, e isso exige planejamento urbano e governança, não apenas novas punições seletivas.

Obrigada!

Ranny L. X. N. Michalski
rannym@usp.br

26 de junho de 2026
Escola Politécnica da USP
São Paulo



XXXI Encontro da Sociedade Brasileira de Acústica – Sobrac 2026

16 a 19 de novembro de 2026
Ouro Preto
Minas Gerais



Obrigada!

Ranny L. X. N. Michalski
rannym@usp.br

DISCURSO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PL 403/2026

PARTE 1

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, representantes do Poder Executivo, representantes da sociedade civil, especialistas, moradores, trabalhadores, entidades presentes, jornalistas e todos que acompanham esta audiência pública.

Meu nome é Marcelo Sando. Falo aqui como cidadão, como morador da cidade de São Paulo, como idealizador do movimento Paulista Boa Para Todos e da Frente Cidadã pela Despoluição Sonora, como criador da missão de advocacy DESPOLUIÇÃOSONORA.ORG e como uma das muitas pessoas que vêm atuando na construção da agenda pública da despoluição sonora no nosso país.

Falo em nome de uma preocupação que não é só minha. É uma preocupação de milhares de pessoas que vivem, trabalham, estudam, cuidam de filhos, cuidam de idosos, adoecem, descansam e tentam manter uma vida digna em uma cidade que parece ter naturalizado o excesso de ruído.

E senhores, nesta matéria, a sociedade civil está alerta e está organizada.

Estamos aqui hoje para discutir o Projeto de Lei nº 403/2026, de autoria do Executivo Municipal, apresentado pela Secretária de Comunicação da prefeitura como uma proposta de modernização das regras de fiscalização da perturbação do sossego e do controle de ruídos na cidade de São Paulo.

Quero começar dizendo algo com muita clareza: São Paulo precisa, sim, modernizar sua política de controle de ruído. São Paulo precisa, sim, fortalecer o PSIU. São Paulo precisa, sim, enfrentar adegas irregulares, bares que abusam do som, obras fora de controle, atividades comerciais incompatíveis com áreas residenciais e todo tipo de poluição sonora que destrói a saúde das pessoas.

Mas modernizar não é flexibilizar, não é reduzir proteção, não é enfraquecer a tutela ambiental.

Reorganizar o PSIU não pode ser usado como pretexto para legitimar a ideia de que a cidade pode continuar autorizando atividades ruidosas sem planejamento, sem estudo acústico, sem controle prévio, sem monitoramento e sem responsabilidade de quem licencia e de quem lucra com o barulho.

Essa é a questão central.

O problema da poluição sonora em São Paulo não é apenas um problema de fiscalização. É um problema de modelo de cidade.

É preciso perguntar por que a cidade continua permitindo que o conflito sonoro seja produzido antes, para depois jogar sobre a fiscalização toda a responsabilidade pelo caos.

É preciso antes de tudo impedir que as principais fontes poluidoras sejam autorizadas a poluir.

Não basta dizer que haverá advertência, multa ou interdição.

É preciso reconhecer que, quando a infração sonora acontece, o dano já aconteceu. O sono já foi interrompido. A criança já acordou. O idoso já sofreu. O trabalhador já perdeu o repouso. A pessoa doente já teve seu quadro agravado. O morador já teve seu ambiente invadido.

PARTE 2

A poluição sonora não é mero incômodo subjetivo. Ruído é poluição ambiental, fator de adoecimento e violação ao direito ao descanso, à saúde e ao meio ambiente equilibrado.

A Constituição Federal impõe ao Poder Público o dever de proteger a saúde e o meio ambiente. Isso significa que a política municipal de ruído deve obedecer os princípios da prevenção e da precaução.

A lógica correta não é deixar poluir para depois medir. Não é deixar incomodar para depois advertir. Não é deixar o dano acontecer para depois aplicar uma multa.

Quando a atividade é previsível, planejada e licenciável, o controle precisa acontecer antes.

Uma casa de show sabe que produz ruído. Um bar com música amplificada sabe que produz ruído. Uma arena, um grande evento, um palco em área pública e uma obra de grande porte também sabem.

Se a fonte conhece seu potencial de impacto, deve demonstrar previamente que consegue cumprir os limites. O custo dessa prova não pode ser transferido para a vítima.

Não é o morador que deve passar noites sem dormir, reunir gravações, abrir protocolos e contratar laudos para provar que sofreu.

É o empreendimento que deve demonstrar isolamento acústico. É o evento que deve apresentar plano de mitigação e controle de ruído.

É o Poder Público que deve impor condicionantes e verificar o risco antes de autorizar.

O PL 403 precisa sair da lógica estreita da perturbação do sossego e entrar na lógica ampla da poluição sonora.

Isso exige estudo de impacto acústico para atividades de maior potencial poluidor, integração com o licenciamento e responsabilidade clara de organizadores, estabelecimentos, produtores e agentes públicos responsáveis pela autorização.

Sem prevenção, a cidade continuará produzindo conflitos e usando o PSIU apenas para administrar reclamações depois do dano. Isso não é uma política moderna. É uma política de transferência de dano.

PARTE 3

Outro ponto que precisa ser corrigido é a falsa ideia de que, antes das 22 horas, pode tudo.

Essa interpretação é errada tecnicamente e juridicamente.

São Paulo já possui limites de ruído que variam conforme o período, o uso do solo e o local afetado. O período diurno não é um território livre para poluir.

O fato de ser antes das 22 horas não autoriza barulho excessivo. O fato de uma atividade possuir alvará não autoriza o descumprimento dos limites. O fato de existir interesse econômico, cultural ou recreativo também não elimina a obrigação de proteger a saúde da população.

Shows não têm salvo-conduto durante o dia. Bares não têm salvo-conduto durante o dia. Obras, eventos e atividades comerciais também não.

Não estamos propondo silêncio absoluto. Ninguém está contra música, cultura, comércio ou vida urbana. O que se exige é convivência com responsabilidade.

Música não é sinônimo de poluição sonora. Cultura não exige abuso. Desenvolvimento econômico não exige adoecimento da população.

Por isso, o texto precisa declarar expressamente que nenhuma de suas disposições poderá ser interpretada como autorização para emissão excessiva de ruído antes das 22 horas.

Também precisa deixar claro que os limites ambientais e as normas técnicas continuam aplicáveis em todos os períodos e que deve prevalecer a proteção do receptor afetado.

Uma redação ambígua poderá reforçar a lenda urbana de que o barulho somente se torna irregular à noite. Isso agravaria o problema que o projeto afirma resolver.

A nova lei deve educar agentes públicos, estabelecimentos e cidadãos. Deve afirmar de forma simples: há limites durante todo o dia, e autorização administrativa não é licença para poluir.

PARTE 4

O controle de ruído exige técnica. Não basta ampliar canais de denúncia ou aumentar o valor das multas.

Uma fiscalização séria depende de metodologia de medição, ponto de avaliação, duração da medição, consideração do ruído residual e identificação correta da fonte responsável.

Também é preciso distinguir o nível emitido pela fonte do nível que efetivamente chega ao receptor afetado.

O ruído que parece aceitável ao lado de um equipamento pode ser insuportável dentro de uma residência, de uma escola ou de um hospital. Distância, fachadas, reverberação, frequência sonora, vibração e simultaneidade de fontes alteram completamente o impacto.

Por isso, a legislação não deve criar expressões vagas nem deixar elementos técnicos essenciais abertos à interpretação.

O PL precisa ser compatível com as normas técnicas aplicáveis e definir de forma clara como a fiscalização deve proceder. Também precisa considerar o ruído residual, porque não é tecnicamente correto atribuir a uma atividade todo o som existente no ambiente, nem permitir que o ruído de fundo seja usado para esconder a contribuição da fonte fiscalizada.

Essa clareza protege todos os lados. Protege a população contra medições inadequadas e protege o empreendimento responsável contra decisões arbitrárias.

Também é necessário diferenciar atividades de baixo impacto das grandes fontes emissoras.

O estudo de impacto acústico não deve ser uma exigência indiscriminada para pequenos estabelecimentos.

Mas deve ser direcionado a grandes eventos, arenas, casas de espetáculo, empreendimentos com música amplificada e outras atividades objetivamente definidas por seu porte, potência, horário, localização e capacidade de público.

Uma lei tecnicamente frágil produz autuações contestáveis, insegurança jurídica e proteção insuficiente. Uma lei tecnicamente consistente permite prevenir, medir, fiscalizar e responsabilizar com justiça.

PARTE 5

O PL também precisa enfrentar de forma específica os grandes emissores sonoros.

O debate público costuma se concentrar na festa residencial, na adega irregular, no vizinho ou na pequena obra. Esses problemas existem e devem ser enfrentados.

Mas São Paulo também se transformou em plataforma de grandes eventos, shows, arenas, festivais, palcos e ativações de alto impacto.

O ruído de um grande evento não é menos poluente porque tem autorização, patrocínio ou interesse econômico. Quanto maior a estrutura, maior deve ser a responsabilidade.

Não se trata de proibir eventos. Trata-se de estabelecer regras civilizadas para sua realização em áreas urbanas.

Atividades de grande impacto precisam de estudo acústico prévio, limites objetivos, horários, condicionantes, monitoramento durante a realização e consequências imediatas em caso de descumprimento.

Também deve haver controle das fases de montagem, desmontagem, passagem de som, geradores e operações auxiliares. Muitas vezes, o impacto não começa quando o espetáculo começa e não termina quando o público vai embora.

A cidade não pode autorizar o evento com uma mão e encaminhar a reclamação para o PSIU com a outra. Isso é incoerência administrativa.

O PL 403, como está, trata de forma insuficiente arenas, casas de espetáculo, grandes eventos e atividades realizadas em espaço público.

Essas fontes não podem permanecer escondidas dentro de categorias genéricas. A lei deve definir critérios objetivos para identificar atividades de maior impacto e impor obrigações proporcionais ao risco.

Pequenos estabelecimentos não devem carregar exigências incompatíveis com seu porte. Mas grandes emissores não podem receber tratamento brando ou depender apenas de fiscalização posterior.

Uma política justa diferencia situações. E justamente por diferenciá-las, exige mais de quem possui maior capacidade de causar dano coletivo.

PARTE 6

Outro problema importante é o tratamento das sanções e das advertências.

A proporcionalidade é necessária. A lei deve distinguir um erro pontual de uma conduta reincidente, uma infração de baixo impacto de um dano coletivo e uma atividade eventual de uma exploração econômica contínua.

Mas proporcionalidade não pode virar impunidade.

A primeira fiscalização não pode significar, em todos os casos, uma atuação apenas orientadora. Quando a infração é evidente, o dano está acontecendo. Uma simples advertência pode não produzir efeito algum.

Uma festa ou um evento pode terminar antes que exista qualquer consequência. A vítima sofre, a atividade obtém seu benefício econômico e a fiscalização apenas registra uma orientação.

A lei precisa permitir resposta imediata quando houver risco à saúde, dano coletivo, descumprimento de condicionante, resistência à fiscalização ou reincidência.

As sanções devem ser progressivas, mas também eficazes e dissuasórias. Se a multa for inferior ao lucro obtido com a infração, ela vira custo operacional. Se a resposta chegar tarde demais, ela não protege.

O infrator reincidente não pode receber o mesmo tratamento do empreendedor responsável.

Aliás, uma fiscalização séria também protege o bom comércio. Quem investe em isolamento acústico, respeita horários e cumpre a lei não pode competir em desvantagem com quem lucra descumprindo regras.

O conflito não é entre moradores e empreendedores. É entre responsabilidade e abuso.

Por isso, o PL deve prever agravamento por reincidência, impacto coletivo, atividade econômica, descumprimento de condicionantes e afetação de hospitais, escolas, áreas residenciais ou outros receptores vulneráveis. Também deve permitir interrupção da fonte e interdição quando a continuidade da atividade mantiver o dano.

Orientação é importante para infrações leves e corrigíveis. Mas poluição sonora comprovada não pode receber tratamento meramente pedagógico enquanto a população continua exposta.

PARTE 7

A poluição sonora não pode continuar sendo tratada apenas como um problema administrativo das subprefeituras ou como mero conflito de vizinhança.

Ela envolve saúde pública, meio ambiente, urbanismo, licenciamento e fiscalização.

Ruído afeta o sono, a saúde mental, a concentração, a aprendizagem, a produtividade e a recuperação de pacientes.

Crianças, idosos, pessoas doentes, trabalhadores em turnos e pessoas neurodivergentes podem sofrer impactos ainda mais graves.

Por isso, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente precisam participar da formulação e da execução dessa política.

O PSIU é indispensável, mas não pode ser o depósito final dos erros de planejamento e licenciamento da cidade. A solução exige integração entre quem autoriza, quem licencia, quem fiscaliza e quem acompanha os efeitos sobre a saúde.

O PL deve estabelecer responsabilidades institucionais claras. Deve prever protocolos comuns e impedir que cada órgão transfira o problema para outro.

Também é necessária capacitação técnica dos agentes. Não basta entregar equipamentos de medição sem metodologia, treinamento e procedimentos uniformes.

A tramitação legislativa precisa refletir essa complexidade. Audiências públicas são importantes, mas não substituem análise técnica aprofundada.

A Câmara precisa ouvir especialistas em acústica ambiental, saúde pública, direito ambiental e urbanismo. Precisa conhecer os efeitos concretos das alterações propostas e verificar se o texto está compatível com as normas nacionais.

Não se trata de prolongar indefinidamente o debate. Trata-se de evitar que uma lei complexa seja aprovada às pressas e tenha de ser corrigida posteriormente pelo Judiciário.

Uma política municipal moderna precisa integrar prevenção, licenciamento, fiscalização e saúde. Alterar apenas as sanções do PSIU é insuficiente.

Sem essa governança, a lei poderá reorganizar procedimentos, mas continuará incapaz de enfrentar as causas estruturais da poluição sonora.

PARTE 8

Existe ainda um fato jurídico novo que esta Câmara não pode ignorar.

Em 3 de junho de 2026, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo julgou, por unanimidade, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade.

O Tribunal declarou inconstitucional o Decreto Municipal nº 60.581/2021, que disciplinava o ruído produzido por obras da construção civil.

Esse decreto admitia limites de 85 decibéis entre 7 e 19 horas e de 59 decibéis entre 19 e 7 horas. Também criava exceções para determinadas fases das obras, obras públicas e operações de carga e descarga.

O problema é que esses limites e exceções considerados inconstitucionais são reproduzidos no PL 403.

O TJSP afirmou que o Município pode complementar a legislação ambiental e criar regras mais protetivas, mas não pode estabelecer padrões menos rigorosos do que as normas gerais nacionais.

E a decisão não se limitou a um problema formal, decorrente do uso de decreto.

O Tribunal reconheceu um vício material: o conteúdo reduzia a proteção ambiental e permitia níveis mais degradantes.

Portanto, transformar as mesmas regras em lei municipal não elimina automaticamente a inconstitucionalidade.

A Câmara está diante de uma decisão recentíssima, unânime e diretamente relacionada ao texto que pretende votar.

Aprovar os mesmos limites e exceções sem uma revisão técnica e jurídica poderá recolocar no ordenamento aquilo que o Tribunal acabou de retirar.

Isso criará insegurança jurídica e levará a nova lei a outra ação direta de inconstitucionalidade.

O Município tem competência para legislar sobre ruído, mas essa competência deve ser usada para aumentar a proteção, e não para reduzi-la.

O projeto precisa ser adequado ao acórdão antes da votação. Ignorar essa decisão seria legislar conscientemente sob grave risco de inconstitucionalidade.

PARTE 9

Diante desses problemas, propomos alterações objetivas ao PL 403.

Primeiro, retirar ou reformular os limites e exceções relativos ao ruído de obras que reproduzem o conteúdo declarado inconstitucional pelo TJSP.

Segundo, declarar expressamente que nenhuma disposição da lei autoriza ruído excessivo antes das 22 horas e que sempre prevalecem os limites ambientais e técnicos aplicáveis.

Terceiro, incorporar os princípios da prevenção e da precaução, exigindo controle prévio das atividades de maior potencial poluidor.

Quarto, prever estudo de impacto acústico para grandes emissores, definidos por critérios objetivos de porte, potência, capacidade de público, horário, localização e natureza da atividade. Essa obrigação não deve ser imposta indiscriminadamente aos pequenos estabelecimentos.

Quinto, estabelecer regras específicas para grandes eventos, arenas, casas de espetáculo, festivais e atividades com som amplificado em áreas públicas.

Sexto, definir com clareza a metodologia de fiscalização, incluindo ponto de medição, ruído residual, receptor afetado e compatibilidade com as normas técnicas.

Sétimo, substituir a advertência obrigatória por critérios que permitam atuação imediata quando houver dano grave, reincidência, atividade temporária ou descumprimento de condicionante.

Oitavo, prever sanções progressivas e realmente dissuasórias, com possibilidade de interrupção da fonte e interdição quando necessárias.

Nono, integrar licenciamento, saúde, meio ambiente, subprefeituras, PSIU e segurança urbana, com responsabilidades definidas.

Essas mudanças não são radicais. São o mínimo necessário para que o projeto deixe de ser uma simples reorganização administrativa e se torne uma política efetiva de controle da poluição sonora.

É possível construir uma lei que proteja a população e, ao mesmo tempo, dê segurança jurídica ao comércio, à cultura, aos eventos e às atividades econômicas responsáveis. Mas, para isso, o texto precisa ser corrigido antes de ser aprovado.

PARTE 10

Pedimos aos vereadores e vereadoras que não aprovem o PL 403 como está.

Não aceitem uma lei que trate apenas do dano depois que ele acontece. Não aceitem brechas que reforcem a ideia de que antes das 22 horas pode tudo. Não aceitem regras tecnicamente frágeis, sanções ineficazes ou exceções que reduzam a proteção ambiental.

Também não ignorem a decisão unânime do Tribunal de Justiça que declarou inconstitucional conteúdo substancialmente reproduzido pelo projeto.

São Paulo não precisa escolher entre cultura e moradia, entre atividade econômica e descanso, entre música e silêncio absoluto. Precisa escolher responsabilidade.

Uma cidade viva não é uma cidade que agride seus moradores. Uma cidade economicamente dinâmica não é aquela em que alguns lucram enquanto outros pagam a conta com insônia, estresse e adoecimento.

O bom empreendedor também precisa de regras claras. A cultura responsável também precisa de segurança jurídica. O evento bem planejado também se beneficia de critérios objetivos.

Não estamos pedindo uma cidade silenciosa, mas sim uma cidade habitável.

O PL 403 poderia ser uma oportunidade para São Paulo avançar. Mas, sem correções profundas, poderá se tornar um retrocesso apresentado como modernização.

Por isso, pedimos à Câmara que suspenda qualquer votação apressada, considere as contribuições técnicas e construa um substitutivo compatível com a Constituição, com as normas ambientais e com a decisão do TJSP.

A poluição sonora é invisível, mas seus efeitos são concretos. Ela invade casas, prejudica a saúde e destrói a confiança da população no poder público.

Uma cidade que escuta apenas o som mais alto deixa de ouvir seus cidadãos.
Que esta Câmara ouça antes de votar. Que aperfeiçoe profundamente o PL 403.

E que afirme, com clareza, que São Paulo quer mais proteção e mais qualidade de vida, nada menos.

Por fim, pedimos que esse discurso dividido em 10 partes seja anexado na íntegra à Ata desta Audiência Pública.

Requerente:

Marcelo Sando de Oliveira
marcelo@marcelosando.com
(11) 97096-9404

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO SANDO DE OLIVEIRA
Data: 15/06/2026 13:18:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>